

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020



FICHA TÉCNICA

Título

Relatório de Atividades da ARME – 2020

Elaboração

Gabinete de Estratégia, Estudos e Estatísticas (GEEE)

Departamento Administrativo e Financeiro (DAF)

Departamento de Engenharia e Tecnologias de Informação (DETI)

Departamento de Gestão e Controlo do Espetro (DGCE)

Departamento das Comunicações Eletrónicas (DCE)

Departamento dos Combustíveis (DC)

Departamento de Eletricidade (DE)

Departamento de Água e Saneamento (DAS)

Departamento dos Transportes Urbanos e Interurbanos Coletivos de Passageiros e Serviços Postais (DTSP)

Gabinete de Mediação e Apoio ao Consumidor (GMAC)

Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI)

Edição

Agência Reguladora Multisectorial da Economia - ARME

Data de publicação

Março 2021

SIGLAS

ADS	Águas de Santiago
AEB	Água e Energia da Boa Vista
APP	Águas de Ponta Preta
ARME	Agência Reguladora Multissetorial da Economia
ARN	Autoridade Reguladora Nacional
BAD	Banco Africano de Desenvolvimento
BM	Banco Mundial
CA	Conselho de Administração
ccTLD	<i>Country Code Top-Level Domain</i>
CERMI	Centro de Energias Renováveis e Manutenção Industrial
CV-IXP	Cabo Verde <i>Internet Exchange Point</i>
DAF	Departamento de Administração e Finanças
DAS	Departamento de Água e Saneamento
DC	Departamento dos Combustíveis
DCE	Departamento das Comunicações Eletrónicas
DE	Departamento de Eletricidade
DGCE	Departamento de Gestão e Controlo do Espetro
DGEG	Direção Geral de Energia e Geologia de Portugal
DGTR	Direção Geral dos Transportes Rodoviários
DNICE	Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia
DTI	Departamento de Tecnologias e Informação
DTSP	Departamento de Transporte e Serviços Postais
ECR-CV	Entidade Certificadora Raiz – Cabo Verde
ERERA- ECOWAS	ECOWAS Regional Electricity Regulatory Authority
GAC	Gabinete de Apoio ao Conselho
GAS	Gabinete de Assessoria ao Conselho
GCI	Gabinete de Comunicação e Imagem
GEEE	Gabinete de Estratégias, Estudos e Estatísticas
GJ	Gabinete Jurídico
GMAC	Gabinete de Mediação e Apoio ao Consumidor
ICNIRP	Comissão Internacional para a Proteção de Radiações Não-Ionizantes
ICP-CV	Infraestruturas de Chaves Públicas
OMS	Organização Mundial da Saúde
PASER	Programa de Apoio ao Sector de Energias Renováveis
PCCS	Plano de Cargos, Carreiras e Salários
RASAS	Relatório Anual do Setor da Água e Saneamento
RELOP	Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa
SAAS	Serviço Autónomo de Água e Saneamento
SAAS PN	Serviço Autónomo de Água e Saneamento do Porto Novo

SISP

Sociedade Interbancárias e Sistemas de Pagamentos

SMT

Serviço Móvel Terrestre

SNIAC

Sistema Nacional de Identificação e Autenticação Civil

VFER

Valor Fixo de Referência para Tarifa de Energias Renováveis

ÍNDICE

Ficha Técnica	2
Siglas	3
I. Enquadramento Estratégico e Compromisso Regulatório	7
Introdução	7
Fundamentos Estratégicos	7
Atribuições e competências.....	8
Modelo organizacional da ARME	9
II. Estruturação Institucional	10
Desenvolvimento institucional	10
Comunicação e imagem	12
III. Execução das Atividades Planeadas	15
3.1 Regulação e Supervisão dos Mercados	16
Comunicações Eletrónicas	16
Eletricidade	23
Combustíveis	27
Água e saneamento	33
Transportes coletivos e urbanos e interurbanos de passageiros	36
Serviços Postais	39
3.2 Gestão do Espetro Radioelétrico, Recursos e Numeração	43
3.3 Gestão, Regulação e Promoção das Tecnologias de Informação e Comunicações	49
3.4 Proteção e apoio aos Consumidores	53
Atividades para proteção e Apoio ao consumidor nos setores	53
Medidas excepcionais para os setores regulados durante o período De Estado de Emergência	54
Estatísticas das reclamações.....	61
IV. Assuntos Jurídicos e Contenciosos	64
Contenciosos judiciais	64
Controlo e assessoria jurídica interna	65
ACOMPANHAMENTO DAS REFORMAS LEGISLATIVAS NOS DIFERENTES SETORES E INICIATIVA REGULAMENTAR INTERNA.....	67
V. Gestão Interna.....	72
GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS	72

Ações de formação	74
Partilha de conhecimentos e gestão da memória institucional	75
PROMOÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL	76
VI. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	78
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO	78
Participação e Organização de eventos a nível nacional	79
Participação em eventos Internacionais	79

I. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO E COMPROMISSO REGULATÓRIO

INTRODUÇÃO

O Decreto-lei nº50/2018 de 20 de setembro, cria e aprova os Estatutos da Agência de Regulação Multissetorial da Economia – ARME, entidade que resultou da junção das Extintas Agência Nacional das Comunicações – ANAC e Agência de Regulação Económica – ARE. Esta entidade se enquadra no desafio da reforma da regulação consagrado no Programa do Governo da IX Legislatura, visando a sua racionalização, no âmbito das reformas económicas e institucionais preconizadas.

A ARME é uma autoridade administrativa independente, que desempenha a atividade de regulação técnica e económica dos setores das comunicações, energia, água e saneamento e transportes coletivos urbanos e interurbanos de passageiros. Ela exerce ainda a atividade de regulação nos aspetos do mercado de comunicação social que não devam ser consignados a outra autoridade administrativa independente.

O ano de 2020 foi o segundo ano de existência da ARME e o primeiro ano da implementação do Plano Estratégico onde se centrou na preparação da instituição para a construção de alicerces fortes focando a sua atividade no desenvolvimento de atividades nucleares de um regulador multissetorial e reforçando a sua capacidade de resposta. Durante o ano 2020 foi possível desenvolver a maioria das atividades planeadas e necessárias para solidificar o seu core business e a capacidade institucional. Entretanto deverá ser levado em consideração que este ano foi atípico devido à pandemia COVID-19, tendo sido necessário efetuar algumas reestruturações e adaptações e aprovar um orçamento retificativo.

FUNDAMENTOS ESTRATÉGICOS

Visão, Missão e Valores

Os fundamentos estratégicos da ARME, no sentido de dar resposta cabal ao processo de desenvolvimento económico e social de Cabo Verde e, no âmbito das suas competências no horizonte 2020-2021, são:

Visão

Ser uma Entidade Reguladora transparente, credível, assente em padrões de excelência e reconhecida como referência a nível nacional e internacional.

Missão

Garantir o equilíbrio de interesses nos setores sob a sua jurisdição, através de uma regulação independente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Cabo Verde.

Valores

Transparência, Integridade, Ética, Excelência e Compromisso são os valores norteadores nos processos de decisão e nas relações com todos os atores do setor.

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Compete à ARME:

- Regular o acesso às atividades dos sectores das comunicações, energia, água, transportes coletivos urbanos e interurbanos de passageiros;
- Garantir a existência de condições que permitam satisfazer, de forma eficiente, a procura da prestação dos serviços que envolvam os setores acima elencados;
- Garantir aos titulares de concessões, autorizações, licenças de operação ou outros contratos e atos a existência de condições que lhes permitam o cumprimento das obrigações decorrentes desses títulos;
- Garantir nas atividades reguladas que prestam serviço de interesse geral, as obrigações de serviço público ou obrigações de serviço universal;
- Proteger os direitos e interesses dos consumidores, designadamente em matéria de preços, tarifas e qualidade dos serviços prestados;
- Assegurar a objetividade das regras de regulação e a transparência das relações comerciais entre os operadores dos setores regulados e entre estes e os consumidores;
- Velar pela aplicação e fiscalização do cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis aos setores, bem como pelo cumprimento por parte dos operadores das disposições dos respetivos títulos de exercício de atividades;
- Coordenar com autoridade responsável pela concorrência a aplicação da lei da concorrência nos diversos setores;

- Gerir o espectro radielétrico;
- Contribuir para progressiva melhoria das condições económicas nos setores regulados, estimulando nomeadamente a adoção de práticas que promovam a utilização eficiente dos bens e serviços;
- Colaborar com entidades públicas e privadas, na promoção da investigação científica aplicada nos setores regulados;
- Promover a informação e o esclarecimento dos consumidores, em coordenação com as entidades competentes.

MODELO ORGANIZACIONAL DA ARME

No sentido de cumprir todas as suas atribuições, o modelo organizacional da ARME é a seguinte:

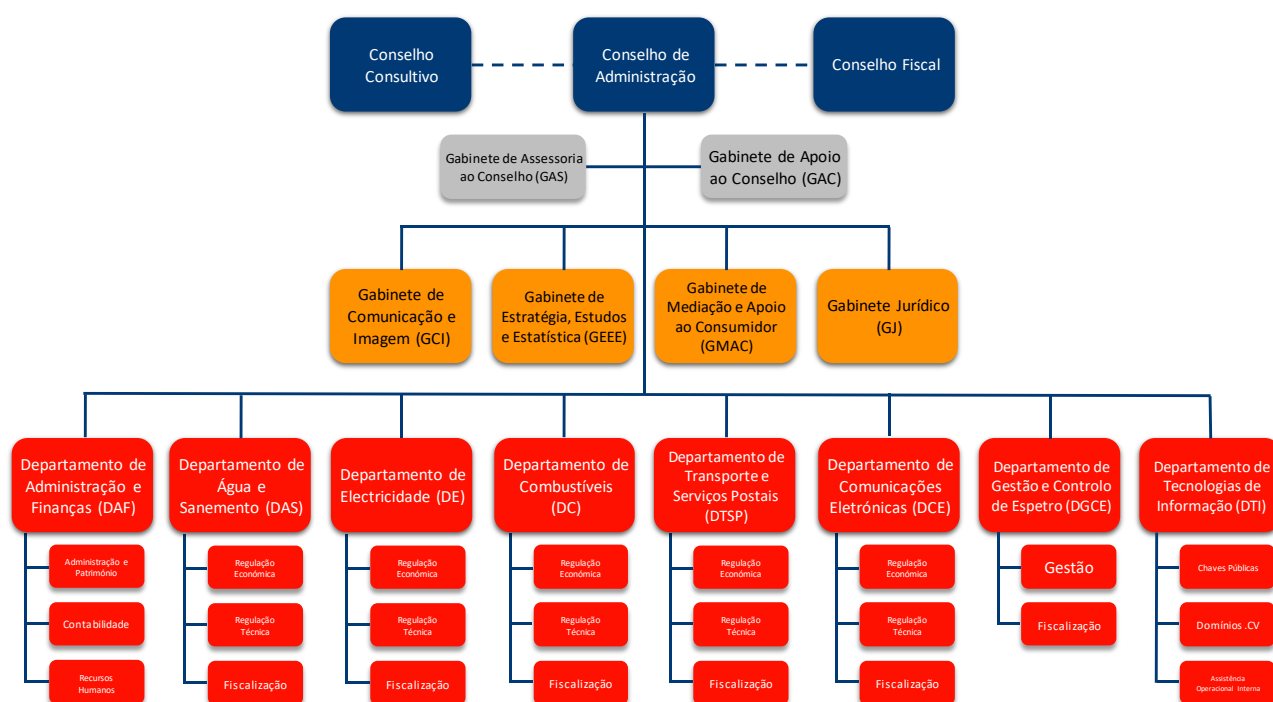


Figura 1: Organograma e Estrutura Interna da ARME

II. ESTRUTURAÇÃO INSTITUCIONAL

DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O ano de 2020 foi o segundo ano de existência da ARME e o primeiro ano da implementação do Plano Estratégico onde se centrou na preparação da instituição para a construção de alicerces fortes focando a sua atividade no desenvolvimento de atividades nucleares de um regulador multissetorial e reforçando a sua capacidade de resposta. Durante o ano 2020 foi possível desenvolver a maioria das atividades planeadas e necessárias para solidificar o seu *core business* e a capacidade institucional. Entretanto deverá ser levado em consideração que este ano foi atípico devido à pandemia do COVID-19, tendo sido necessário efetuar algumas reestruturações.

Tendo sido o ano necessário para focar na instituição, nas empresas reguladas e no consumidor, foram implementados os seguintes instrumentos: (i) a Estrutura Orgânica e Funcional definitiva, (ii) o Plano Estratégico para o horizonte 2020-2022, (iii) o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, o Estatuto de Pessoal, (iv) o Sistema de Contabilidade Analítica para a ARME e (v) o Plano de Formação e a atualização do sistema de gestão reclamações, adequando-o ao portal do consumidor e ferramenta *low code* com a integração do simulador tarifário. Ora, tais Instrumentos são fundamentais e necessários para consolidar os alicerces de uma regulação de excelência.

Todos os instrumentos aprovados estão alinhados com os objetivos estratégicos da ARME definidos pelo Plano Estratégico 2020-2023. Os instrumentos de gestão de pessoal compõem o modelo de Gestão de Recursos Humanos definidos para a Agência.

Nessa mesma linha, foi também criada a Unidade de Gestão das Aquisições, entidade incumbida de praticar os atos necessários ao estabelecimento e condução dos procedimentos de contratação pública, e de assegurar o cumprimento da legislação aplicável.

A nova estrutura orgânica e funcional da instituição que entrou em vigor a 01 de janeiro de 2020 contem a representação gráfica e a distribuição das principais atribuições dos seus órgãos bem como a distribuição dos trabalhadores por Unidades orgânicas, assente em padrões de transparência, integridade, ética, excelência e compromisso.

Juntamente com o PCCS – Plano de Cargos Carreira e Salários da ARME foram também aprovados outros instrumentos de organização e gestão dos recursos humanos, capazes de unificar modelos anteriores diferenciados e, assim, permitir um outro patamar de relações laborais internas. Entre estes instrumentos destaca-se o Estatuto de Pessoal.

Com a criação da ARME, impôs-se a tarefa de elaborar um PCCS que refletisse o seu objeto, e a sua missão, equiparando as duas agências de regulação com realidades distintas ao nível da gestão de pessoal, formação, qualificação e experiência. Este instrumento entrou em vigor a 01 de agosto, quando também foi também aprovado o quadro de transição do pessoal.

No que tange à Contabilidade analítica, cujo objetivo principal é o levantamento dos custos especializados por departamento e por atividade da instituição, já foram definidos os centros de custos por unidade orgânica funcional, nos quais são registados ou imputados os custos e proveitos. Em fase de implementação, se encontra a parametrização do *software* de registo contabilístico para a implementação efetiva do sistema de custeio detalhado, com base nas atividades e distribuição de pessoal por unidade orgânica/centro de custo e a definição das horas despendidas por cada colaborador.

Esta visão assenta no reconhecimento existente em Cabo Verde de que a função regulatória é geradora de eficiência e de ganhos efetivos, permitindo a libertação de recursos que podem ser usados no contexto da promoção do desenvolvimento económico e social das comunidades.

COMUNICAÇÃO E IMAGEM

A ARME continuou em 2020 fortemente focada na construção e na estruturação da sua imagem institucional, tornando-a forte e capaz de transmitir os seus valores e de utilizá-la para fazer passar informações fundamentais para o bom funcionamento dos setores por ela reguladas.

A atividade de regulação da ARME, visa promover a concorrência, proteger os direitos dos consumidores e coordenar projetos importantes nos diversos setores, pelo que, a autoridade reguladora quer garantir que as informações veiculadas ao público e ao mercado, sejam, absolutamente, fidedignas.

Neste âmbito, foram levadas a cabo várias atividades visando a publicitação e a disponibilização de informação sectorial, relevante aos vários agentes dos mercados e ao público em geral, uma das prioridades da ARME, estatutariamente consagrada.

A política de comunicação externa da ARME é promovida, através da divulgação institucional, da produção e tratamento de conteúdos e da respetiva divulgação em diversos suportes de comunicação, tais como, o sítio da ARME na internet, o boletim informativo trimestral INFOARME e os programas de TV e Rádio '*Regulação da Economia*'.

Presença na Internet

Redes sociais

Tendo em conta que o ano de 2020 foi atípico devido à pandemia do COVID-19, foram necessárias algumas reestruturações, tendo a ARME reforçado a sua presença nas redes sociais (Facebook, LinkedIn e Twitter), dando visibilidade das atividades levadas a cabo, das informações relevantes para os consumidores e dos eventos realizados através desses canais de comunicação.

Sítio na internet

O portal assume-se como uma plataforma para dar grande visibilidade à ARME, sendo um importante meio de comunicação da reguladora com os intervenientes no mercado, bem como com o público em geral.

No tocante aos conteúdos disponibilizados, deu-se continuidade à publicação, em tempo útil, das deliberações aprovadas pelo CA da ARME com eficácia externa, bem como à divulgação das restantes atividades da reguladora.

Uma das atribuições da ARME é proteger os direitos e interesses dos consumidores, em matéria de preços, tarifas e qualidade de serviços prestados, tendo sido, nesse sentido, criado o portal do consumidor www.consumidor.arme.cv, contendo várias informações úteis ao consumidor e dicas de como utilizar os serviços, os quais continuaram a ser disponibilizados no portal.

O novo Sistema de Gestão de reclamações para indexar ao portal do Consumidor e facilitar a gestão da reclamação interna na ARME foi implementado e em 2020 foram realizadas algumas melhorias no sentido de permitir a gestão interna e integrada das reclamações e a notificação imediata aos operadores permitindo à ARME reduzir, consideravelmente, o tempo de resposta às reclamações.

Programas de TV e Rádio - ‘Regulação da Economia’

Com o intuito de divulgar as informações relacionadas com as atividades desenvolvidas em matéria de regulação técnica e económica, através do programa “Regulação da Economia” foram realizados e difundidos na TV e na Rádio, 16 programas quinzenais, retratando vários assuntos ligados aos sectores regulados, tendo sido entrevistados técnicos e membros do CA da ARME, responsáveis pelas empresas reguladas, pela ADECO, entre outros.

Boletim Informativo - INFOARME

O Boletim Informativo INFOARME é mais um instrumento de comunicação da ARME, com periodicidade trimestral e tiragem média de 500 exemplares por cada edição. Devido à pandemia do COVID-19 foram produzidos somente dois boletins informativos em junho e dezembro, com informações sobre os principais acontecimentos e eventos realizados pela ARME em 2020.

VISITA ÀS REGULADAS

O Conselho de administração da ARME iniciou em outubro visitas às reguladas no país, para, entre outros objetivos, inteirar, *in loco*, das dificuldades por que passam essas empresas, em tempo da pandemia do COVID-19.

III. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEADAS

A execução das atividades planeadas para o ano de 2020 assentou-se na implementação do Plano Estratégico 2020-2023 e numa cultura colaborativa e de respeito mútuo entre os principais intervenientes: Estado, operadores e utilizadores, com ganhos coletivos.

Com o Plano Estratégico foram definidos vetores estratégicos onde cada um destes vetores encerra um conjunto de objetivos estratégicos que se desdobram em objetivos operacionais necessários para a unificação da ARN, por forma a todos os setores regulados se enquadrem devidamente. Os objetivos operacionais foram materializados através de iniciativas estratégicas apresentadas em termos de motivação, esforço de implementação e impacto.

Assim o presente capítulo contempla as prioridades de atuação no ano 2020, que agrupam os diversos projetos, atividades e ações de acordo com as suas atribuições, que permitiram atuar de forma integrada para o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos. Apresentando os conjuntos de ações previstas nos setores no que tange à regulação e à supervisão dos mercados, à gestão do espectro radioelétrico, recursos e numeração e à gestão, regulação e promoção das tecnologias de informação e comunicações, enquadrando-as sob os respetivos objetivos.

A atualização, revisão e criação de regulamentos de procedimentos regulatórios, necessários para a definição de um quadro regulatório iniciado em 2019 tiveram continuidade em 2020 no sentido de promover o aumento da eficiência e eficácia da prestação dos serviços nos setores regulados pela ARN.

Assim, o presente capítulo apresenta as ações executadas e em curso nos diferentes setores, enquadrando-as sob os respetivos objetivos. As atividades são apresentadas de forma genérica e sucintas no presente relatório.

3.1 REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DOS MERCADOS

COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

De acordo com os artigos 55º, 56º e 57º do Decreto Legislativo nº 7/2005 de 24 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo nº 2/2014 de 13 de outubro, cabe à Autoridade Reguladora (ARN) definir e analisar os mercados relevantes e identificar os operadores com poder de mercado significativo. Nos termos dos artigos 63º e seguintes do mesmo diploma, cabe à ARN estabelecer as obrigações específicas a ser impostas aos operadores com poder de mercado significativo.

Ainda de acordo com o artigo 7º do Decreto Legislativo nº 7/2005 de 28 de novembro, compete à ARN submeter a consulta pública os projetos de medidas de regulação com impacto significativo nos mercados relevantes, dando às partes interessadas a possibilidade de apresentar os seus comentários.

A ARN tem vindo a desenvolver trabalhos para a revisão das suas anteriores deliberações sobre a definição dos mercados relevantes, a identificação de operadores com poder de mercado significativo e as obrigações específicas impostas aos operadores com poder de mercado significativo.

Análise e Revisão dos mercados relevantes de comunicações eletrónicas

Foram finalizados o estudo e o relatório da consulta pública sobre a definição e análise dos mercados de produtos e serviços de comunicações eletrónicas, bem como a avaliação dos operadores com poder de mercado significativo e a imposição das respetivas obrigações. Trata-se de um instrumento importante para os mercados das comunicações eletrónicas, cujas conclusões são determinantes para a tomada de decisões no que tange às imposições de obrigações nesses mesmos mercados.

Na sequência do processo da consulta pública do estudo dos mercados, fez-se a consulta prévia do Sentido Provável de Decisão (SPD) que culminou no fecho do processo com a publicação da Decisão sobre a Definição dos mercados relevantes de produtos e serviços de comunicações

eletrónicas, bem como a identificação dos operadores com poder de mercado nesses mercados relevantes. Assim, foram considerados 10 (dez) mercados das comunicações eletrónicas como relevantes em Cabo Verde, conforme infra indicados: (i) mercado 1 – de acesso e comunicações fixas, (ii) mercado 2 - de acesso e comunicações móveis de voz e SMS, (iii) mercado 3 - retalhista de acesso à internet, (iv) mercado 4 - retalhista de circuitos alugados, (v) mercado 5 - de terminações em redes fixas, (vi) mercado 6 - de terminações em redes móveis, (vii) mercado 7 - grossista de acesso a infraestruturas físicas, (viii) mercado 8 - grossista de acesso em banda larga, (ix) Mercado 9 - acesso grossista à conectividade internacional e (x) mercado 10 - grossista de circuitos alugados.

Imposições de Obrigações aos OPMS

A regulação dos mercados relevantes acima identificados é fundamental para aumentar a transparência e incentivar o desenvolvimento da concorrência nesses mercados.

Após a revisão e identificação dos novos mercados relevantes, as obrigações específicas impostas às empresas com poder de mercado significativo nesses mercados são necessárias. Assim foi identificado um conjunto de remédios regulatórios a impor a esses operadores.

Mercado de Terminação Móvel - Especificação da Obrigação de Controlo de Preços

Dado as operadoras se encontrarem, desde 2017 em incumprimento relativamente à apresentação das taxas de terminação orientadas aos custos e dado inexistir uma concorrência efetiva neste mercado, a ARME desencadeou o processo de implementação do modelo de custeio para determinação da taxa de terminação grossista e impor novas taxas de terminação.

Neste sentido, a ARME realizou em 2020 o processo de consulta pública da metodologia para a determinação das taxas de terminação móvel. A ARME passará a determinar e calcular as taxas de terminação móvel com base no modelo de custos incrementais de longo prazo de um operador eficiente para as terminações móveis na base da opção de “*Long Run Incremental Cost*” LRIC “Puro”. As taxas máximas de terminação móvel devem ser fixadas orientadas aos custos com base no resultado do modelo de custeio LRIC “Puro. Esta obrigação de controlo de preços entrará em vigor em janeiro de 2021.

Regulamento de acesso às infraestruturas aptas a alojar redes de comunicações eletrónicas

A ARME regulamentou o acesso às infraestruturas aptas a alojar redes de comunicações eletrónicas. Num país pequeno e arquipelágico como Cabo Verde com poucos recursos, existem várias infraestruturas, nomeadamente as das redes e serviços de comunicações eletrónicas, as quais requerem investimentos significativos para os Operadores e Prestadores de Serviços (OPS). Assim, a partilha de infraestruturas instaladas ou a instalar, afigura-se como alternativa essencial para a redução significativa do CAPEX e em contrapartida, um conjunto de benefícios aos *stakeholders* do sector.

A prestação de serviços de comunicações eletrónicas caracteriza-se por exigir investimentos avultados no desenvolvimento das redes que os suportam, optando cada vez mais os OPS, mundialmente, por estratégias de negócios baseadas na partilha de infraestruturas, dados os benefícios inerentes.

Em Cabo Verde até 2019, não existia especificamente um regulamento de partilha de infraestruturas, embora o Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 24 de novembro alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2014, de 13 de outubro, prevê nos seus artigos 22º e 23, a possibilidade da sua elaboração para as empresas de comunicações eletrónicas. Nos termos do n.º 1 do artigo 23º do referido diploma, as empresas devem promover entre si a celebração de acordos com vista à partilha dos locais e recursos instalados ou a instalar, os quais devem ser comunicados à Autoridade Reguladora.

O regulamento visa ~~va~~ regras aplicáveis à partilha de infraestruturas aptas a alojar Redes e Serviços de Comunicações Eletrónicas, sem ~~o~~ prejuízo de outros proprietários de infraestruturas partilharem com os operadores de comunicações eletrónicas a respetiva infraestrutura, nomeadamente redes elétricas e de radiodifusão, mediante termos de remuneração acordados entre as partes.

O disposto no Regulamento aplica-se aos operadores, proprietários, detentores e gestores de infraestruturas aptas a alojar redes e serviços de comunicações eletrónicas, independentemente de estes exercerem ou não, a sua atividade no sector das comunicações eletrónicas.

Entretanto, após as reclamações das operadoras do mercado de comunicações eletrónicas e de ter havido Parecer Jurídico com relevantes questões de índole constitucional, a ARME entendeu revogar o Regulamento sobre a partilha Infraestruturas em vigor. Durante o processo

de revisão e atualização a ARME entendeu ser melhor aguardar a publicação do Decreto-Legislativo N.7/2005, de 28 de novembro revisto e atualizado a fim de melhor enquadrar as competências da ARME em matéria de partilha de infraestruturas.

Taxa de Custo Médio Ponderado de Capital (WACC)

Em 2020 foi finalizado o processo da Consulta Pública sobre a Taxa de Custo Médio Ponderado do Capital das Empresas das Comunicações Eletrónicas de Cabo Verde.

Em agosto de 2020 foi terminado a consulta pública que visou definir a taxa a ser aplicada pelas empresas do setor das comunicações eletrónicas, nomeadamente o Grupo CVTelecom e a Unitel T+ para os períodos económicos de 2019 e 2020.

Com as contribuições saídas deste processo, a ARME apresentou a sua reação aos comentários recebidos da parte dessas empresas através da publicação do Relatório de consulta pública e publicou a sua decisão com as taxas de custo médio ponderado de 12,91 % para o Grupo CVTelecom e 15,5 % para a Unitel T+ a vigorar para os anos 2019 e 2020.

Regulamento das Promoções nos Serviços das Comunicações Eletrónicas

Em junho de 2020, ARME iniciou o processo de regulamentação das promoções para pôr cobro ao uso reiterado de promoções, por parte dos operadores, situação que estava a provocar distorções no mercado das comunicações eletrónicas e até a desvirtuar o conceito de promoção face ao do tarifário.

Para o efeito, foi promovido à consulta pública um projeto de decisão por 30 dias que culminou com a produção do relatório e aprovação da Decisão final a 14 de agosto.

Com a aprovação do Regulamento das Promoções nos Serviços das Comunicações Eletrónicas a ARME visa fixar regras claras nas promoções nos serviços das Comunicações Eletrónicas no País, no sentido de eliminar práticas anti concorrenciais entre os operadores e salvaguardando os princípios da transparência e da não discriminação.

Regulamento de Portabilidade

A ARN iniciou em 2019 o processo de revisão do Regulamento da Portabilidade Numérica, que culminou na sua aprovação em janeiro de 2020.

Esta revisão incidiu sobre alguns aspetos do regime de portabilidade numérica, nomeadamente: i) redução do prazo para a resposta do pedido eletrónico de portabilidade de 48 horas para 24 horas; ii) eliminação dos aspetos que só faziam sentido na fase inicial da implementação da portabilidade como, por exemplo, a capacidade mínima da portação por janela de portabilidade.

Durante o ano 2020 foi feito a monitorização do cumprimento do disposto no Regulamento da Portabilidade por parte dos operadores com obrigação da portabilidade. A monitorização é feita através do Portal da Entidade de Referência.

Revogação de licença e Autorizações

A ARME revogou a Autorização Nº 001/VoIP/ANAC/10, de 4 de fevereiro, que concede à empresa TLC a autorização para prestar serviços de “*Voice over Internet Protocol*”, em todo o território nacional; a Autorização Nº001/ISP/ANAC/2012, atribuída à empresa TLC, para exercer atividades como prestadora de serviços de acesso à internet; e o direito de utilização de frequências Nº 01/2012, atribuída àquela operadora, através da Deliberação nº08/CA/2012, de 9 de novembro, do Conselho de Administração da extinta Agência Nacional das Comunicações (ANAC).

A decisão da ARME em revogar o direito de utilização de frequências e todas as autorizações acima referidas, prende-se com o facto de a TLC estar inativa desde 2014 e, deste modo, no incumprimento das obrigações estipuladas tanto nas autorizações concedidas quanto no Direito de Utilização de Frequências.

Assim, as frequências anteriormente utilizadas pela TLC serão, doravante, disponibilizadas para o projeto piloto da quinta geração das comunicações móveis (5G), que deve arrancar ainda este ano.

Assistência Técnica do Banco Mundial

O Governo de Cabo Verde pretende com o PROJETO CABO VERDE DIGITAL transformar Cabo Verde num “*Hub Digital Regional*” para acelerar a sua economia digital através de uma infraestrutura digital melhorada e uma procura reforçada de serviços e competências digitais.

Neste sentido, recebeu um financiamento antecipado no valor de dois milhões de dólares (\$ 2.000.000) da Associação Internacional de Desenvolvimento (Banco Mundial), cobrindo várias componentes/entidades dos setores da economia digital, entre elas a ARME.

Em sequência, a ARME, de acordo com os objetivos definidos no seu Plano Estratégico 2020-2022, solicitou uma Assistência Técnica ao Banco Mundial com o objetivo de, através de uma consultoria internacional, fazer uma avaliação legal, política e regulatória, identificando por sua vez lacunas e zonas cinzentas, principalmente para as telecomunicações de nova geração voltadas para o futuro (por exemplo, 5G), governança de dados e implantação de tecnologias emergentes, nomeadamente a Sandbox Regulatória e seu dimensionamento.

Para tal foram elaborados os Termos de Referência e em parceria com a Unidade de Gestão de Projetos (UGEP) do Ministério das Finanças para um concurso público internacional, feito em duas fases: i) pré-seleção, tendo participado 20 empresas de consultoria internacional e ii) seleção final em que a Kalba International foi selecionada cuja previsão do início dos trabalhos será em fevereiro de 2021.

Assistência Técnica do Banco Europeu de Investimento

No âmbito do financiamento do terceiro cabo submarino internacional (EllaLink) pelo Banco Europeu de Investimento, entendeu-se também financiar um estudo cujo objetivo é revisão do atual quadro regulamentar de telecomunicações para os serviços de transmissão e infraestruturas nacionais e internacionais de Cabo Verde, incluindo o Contrato de concessão da CVT e fornecer recomendações para alinhá-los com as melhores práticas internacionais e ao mesmo tempo garantir que as suas disposições sejam aplicáveis, com base na legislação nacional. O estudo incluirá também um modelo de custeio que permitirá a ARME ter uma estimativa dos níveis de preços grossistas dos serviços e infraestruturas de transmissão nacionais e internacionais.

À semelhança do que foi feito com a Assistência Técnica do Banco Mundial foram preparados e submetidos uns ToR ao financiador para o lançamento do concurso público internacional.

Estatísticas

Inserido dentro do Projeto de Sistema de Informação Estatística Multisectorial da ARME iniciado em setembro de 2019 e que envolveu todos os *stakeholders* do sector, o Instituto Nacional de Estatística (INE) aprovou e validou o Documento Metodológico da Operação Estatística: Comunicações Eletrónicas da ARME, desenvolvida em linha com os princípios, normas e padrões nacionais e internacionais de qualidade de produção estatística.

Segundo o INE “o documento está bem conseguido, abrangendo globalmente os aspetos essências da operação estatística com a natureza de aproveitamento de dados administrativos para a produção e dados/ informações estatísticas, o que levou a uma apreciação positiva”.

Com a aprovação do Documento Metodológico da Operação Estatística: Comunicações Eletrónicas, a ARME passa a dispor de um instrumento técnico que suporta todo o processo de recolha, tratamento e análise de dados.

O documento também suporta os aspetos técnicos que garantem a solidez, fidedignidade, transparência e confiança do processo de transformação de dados em informação e conhecimentos, para a tomada de decisões em tempo real.

Para a ARME “a aprovação e validação do Documento Metodológico da Operação Estatística: Comunicações Eletrónicas representa o reconhecimento do trabalho desenvolvido, orientado para o cumprimento da lei (Lei nº 48/IX/2019 - Sistema Estatístico Nacional), e demonstra, sobretudo, o compromisso com a satisfação dos utilizadores, que se materializa na disponibilização de uma oferta de produtos e serviços estatísticos inovadores e de elevada qualidade”.

No ano 2020, foram publicados os Relatórios de Informações Estatísticas do Setor das Comunicações Eletrónicas referentes ao 2º semestre 2019, ao 1º e 2º trimestre de 2020 com informações recolhidas junto das operadoras existentes no país, referentes à taxa de penetração dos serviços de telefonia móvel e fixa, do serviço de internet e da televisão por assinatura, à evolução de tráfego de voz e de SMS, na ótica dos mercados retalhistas.

ELETRICIDADE

O Setor Energético, tem um conjunto de desafios atuais para o desenvolvimento económico e bem-estar social, em particular o desafio da transição energética, para uma maior sustentabilidade do setor.

Tal desafio tem como finalidade, igualmente, garantir a segurança e a continuidade dos serviços, bem como a melhoria da qualidade de serviço, com base no aumento da produção endógena de energia, com base nos recursos renováveis que o país dispõe, bem como na criação de um quadro regulatório de garantia da necessária confiança, para a atração do investimento privado, pelo que os imperativos de exigências regulatórias tem ditado uma enorme pressão de atenção a diversas solicitações nesse setor.

Elaboração de Regulamentos

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia, no âmbito do seu plano estratégico e particularmente do setor elétrico, identificou a regulamentação como uma das prioridades para o triénio 2020-2022. Assim, dando sequência ao plano, e com um importante apoio da Assistência Técnica da LuxDev através do programa PASER, a ARME vem desenvolvendo vários estudos e projetos de regulamentos relativamente ao setor elétrico, nomeadamente:

- Estudo de taxas e contribuições do setor de energia em Cabo Verde;
- Estudo do estado da regulação das atividades reguladas e o levantamento das responsabilidades regulatórias, bem como a evolução das necessidades de regulação associadas à evolução do setor;
- O Projeto de Regulamento para as Contribuições do Setor Energético;
- O Projeto de Regulamento das Relações Comerciais **RRC** (fase de consulta pública);
- O Projeto de Regulamento da Qualidade de Serviços **RQS** (fase de consulta pública);
- O Projeto de Regulamento de Acesso às Redes e às interligações;
- O Projeto de Regulamento de Despacho;
- O Projeto de Regulamento de Redes Isoladas;
- O Projeto de Regulamento Tarifário (início de consultoria).

O RRC tem por objeto estabelecer as disposições relativas às relações comerciais entre os vários sujeitos intervenientes no Sistema Elétrico Público (SEP), bem como as condições comerciais para ligações às redes públicas, as regras relativas à medição, leitura e disponibilidade de dados de consumo e o relacionamento com os clientes finais. Já o RQS tem por objeto estabelecer as obrigações de qualidade de serviço de natureza técnica e comercial aplicáveis aos Sistemas Elétricos Público.

No quadro dos seus deveres estatutários, a ARME submeteu, em 08 de outubro de 2020, à consulta pública as propostas de RRC e de RQS. Na sequência deste processo, a ARME recebeu os comentários e sugestões dos interessados, tendo sido publicados na página da ARME na Internet, os respetivos relatórios.

O Regulamento tarifário para o setor elétrico teve o concurso de contratação de uma empresa para a consultoria finalizado, sendo que a efetivação da mesma será feita em 2021.

Revisão ordinária das tarifas de eletricidade

A Revisão ordinária das tarifas de eletricidade é um processo cíclico que deve ocorrer quinquenalmente, salvaguardando casos excecionais nos quais pode ser iniciada uma revisão extraordinária. Tendo havido a última revisão em 2008 e com previsão da revisão seguinte para 5 anos depois, esta ficou adiada por mais seis anos. O referido processo de revisão ordinária tem como propósito a verificação da estabilidade do equilíbrio económico-financeiro, bem como para atender a evolução presente e futura do setor, de forma a garantir a manutenção da sustentabilidade do equilíbrio entre a demanda dos serviços, a qualidade e os respetivos custos.

Avaliação do estado atual do processo regulatório versus responsabilidades e evoluções das demandas regulatórias e, Monitorização da regulação do acesso, da operação e do mercado da eletricidade

A avaliação do estado da regulação das atividades reguladas foi iniciada com o levantamento das responsabilidades regulatórias, bem como a evolução das necessidades de regulação associadas à evolução do setor.

A regulação do acesso, da operação e, no geral do mercado da eletricidade, traduz o essencial da regulação económica para o setor da eletricidade. Neste sentido, foi pensada e definida uma forma de passar-se a efetuar o acompanhamento sistematizado das atividades reguladas. Assim,

em conjugação com a atividades de implementação do SGIR e ainda a Revisão Ordinária das Tarifas de Eletricidade, houve ainda um levantamento e apreciação crítica de dados fundamentais. Efetuou-se uma deslocação técnica de 3 dias de auditoria aos dados da Electra Sul e 2 dias à AEB, tendo sido produzido um relatório preliminar e uma segunda fase ficou prevista para dar seguimento à posterior validação dos dados.

Tarefas processuais anuais: Cálculo anual do KIP, atualização das tarifas da Electra e AEB, atualizações do Valor Fixo de Referência para a Tarifa de Energias Renováveis (VFER)

Por imposição legal, o regulador deve atualizar periodicamente um coeficiente K associado à Contribuição para a Iluminação Pública, assim como a indexação tarifária das alterações no preço dos combustíveis e a tarifa de referência para as energias renováveis.

Implementação da tarifa de energia excedentária dos Auto produtores ou produtores independentes

Com o objetivo de dar um forte impulso às energias renováveis, a ARME, de acordo com o n.º 7 do art.º 17 e do art.º 23 do Decreto-Lei n.º 54/2018 que altera o Decreto-Lei n.º 1/2011, no âmbito das suas competências atualizou para o ano 2020 o valor fixo a pagar por kWh injetado na rede pública com base em energias renováveis (VFER). Este valor, que representa o custo evitado de produção térmica, serve como referência para os concursos públicos no regime geral, como também para a tarifa de venda do excedente de produção pelos produtores em regime de microprodução, corrigindo o vazio até agora existente.

Para além da regulamentação, a ARME continuou a acompanhar o setor, em diversas atividades rotineiras de regulação e de eficácia externa, nomeadamente:

- Atualização do “KIP” (constante de iluminação pública) da contribuição da iluminação pública “CIP”;
- Atualização do VFER para as energias renováveis, como atrás referido;
- Indexação das tarifas de energia às variações dos preços dos combustíveis;
- Lançamento de consulta pública dos regulamentos de Relações Comerciais e da Qualidade de Serviços.

Aquisição de Equipamentos de proteção individual e equipamentos de apoio, para atividades de inspeção a instalações das reguladas

COMBUSTÍVEIS

O setor dos combustíveis, no sentido de estimular a eficiência do setor, reduzir as assimetrias de informações e assegurar a sustentabilidade a longo prazo das duas petrolíferas, bem como dos retalhistas que operam no mercado nacional, executou as atividades planeadas para o ano 2020, não obstante a pandemia da COVID-19. Aguarda-se a decisão do Governo.

Enquanto a ARME aguarda a decisão do Governo sobre a regulação técnica, as seguintes atividades da Regulação técnica do setor de Combustíveis ficam na DNICE: a fiscalização da qualidade de produto, a determinação da tarifa da atividade Reserva Estratégica e a definição de capacidade disponível nas instalações de armazenamento, de transporte e de distribuição.

Qualidade de Serviço

A aferição da qualidade de serviço prestado pelos operadores petrolíferos, é importante para a avaliação do desempenho das reguladas, a partir do ponto de vista dos consumidores. Em 2020, a verificação da qualidade de serviço focou-se no cumprimento dos preços fixados pela ARME e assegurar que não houvesse açambarcamento de produtos petrolíferos, sobretudo das garrafas de gás butano. Há necessidade da elaboração de procedimentos e realização de diagnóstico da qualidade na prestação do serviço de abastecimento dos combustíveis nos postos de venda das reguladas.

Tarifas e preços

Tarifas

Em agosto de 2019, ficou assente a realização da revisão extraordinária dos parâmetros da estrutura de custos (CP, CUGSL e MMUD por atividade), que possibilitará debelar o diferendo sobre a armazenagem de qualquer produto petrolífero regulado, bem como a atualização das tarifas de Fuelóleo 380, atendendo a sua distribuição na ilha de Santiago e futuramente na ilha de Sal. O Decreto-Lei n.º 19/2009, nos artigos 9º e 10º, define as situações em que as revisões devem ocorrer, tanto periódicas como extraordinárias.

O projeto iniciou-se em setembro de 2019 e deveria ter sido concluído em julho de 2020 e as novas tarifas entrarem em vigor na atualização mensal dos preços dos combustíveis de 1 de agosto. Situações como atrasos significativos de envio de dados por parte de uma empresa regulada, a pandemia de Covid 19, entre outras, atrasaram significativamente o andamento do projeto. Espera-se a definição de novas tarifas, por atividade dos parâmetros CP, CUGSL e MMUD no primeiro semestre de 2021.

Preços

O preço máximo de venda ao consumidor final, expresso em ECV/Kg ou ECV/L, é calculado de acordo com o Decreto-Lei n.º 19/2009, de 22 de Junho, a partir do arredondamento da soma dos seguintes parâmetros: CP (custo de aquisição do produto), CUGSL (custo unitário de gestão do sistema de logística), MMUD (margem máxima unitária de distribuição e venda a retalho), sobre os quais se aplica o IVA (imposto sobre valor acrescentado), mais outros impostos e taxas (Taxa Social de Manutenção Rodoviária, Tarifa da ENAPOR e Taxa de Segurança Marítima – esta em vigor a partir de Janeiro de 2019).

Os preços dos derivados de petróleo em Cabo Verde têm como referência o petróleo do mar do Norte (Brent), transacionado na Bolsa de Londres. Segundo dados da U.S. *Energy Information Administration* a cotação diária média anual do Brent em 2020 foi de 41,8 USD contra os 64,3 USD de 2019, representando uma descida média de 34,9%, causada pela pandemia da Covid19.

A oscilação da cotação dos derivados de petróleo e a taxa de câmbio euro/dólar têm relação direta com o preço máximo de venda ao consumidor final para cada combustível. As variações das cotações diárias do *Platts European Market Scan* (combustíveis líquidos) e *Platts LPGaswire* (Butano) determinaram a variação dos preços máximos de venda ao consumidor final, atualizado no primeiro dia de cada mês. A tabela 1 apresenta as atualizações de preços máximos de venda ao consumidor final, dos produtos petrolíferos regulados, efetuados pela ARME em 2020.

Tabela 1 - Preço máximo de venda ao consumidor final - 2020

	01-Jan	01-Feb	01-Mar	01-Abr	01-Mai	01-Jun	01-Jul	01-Ago	01-Set	01-Out	01-Nov	01-Dez
<i>Gasolina – (L)</i>	121,10	125,90	121,10	93,30	79,80	89,10	100,10	100,50	101,60	101,50	100,00	98,70
<i>Querosene – (L)</i>	88,80	91,20	82,90	63,30	48,90	52,10	61,60	62,10	61,90	59,40	61,20	63,20
<i>Gasóleo Normal – (L)</i>	101,90	101,80	94,40	77,70	62,70	67,00	76,90	78,30	77,80	74,40	75,40	76,60
<i>Gasóleo Electr. – (L)</i>	86,70	86,60	79,20	62,50	47,40	51,70	61,60	63,00	62,60	59,20	60,20	61,40
<i>Gasóleo Marinha – (L)</i>	73,40	73,30	66,90	52,40	39,30	43,00	51,60	52,80	52,40	49,50	50,30	51,40
<i>Fuelóleo 180 – (Kg)</i>	52,80	58,10	66,20	57,40	45,60	46,50	55,50	59,40	59,40	55,10	55,70	57,20
<i>Fuelóleo 380 – (Kg)</i>	45,50	51,60	61,90	54,70	43,40	43,90	52,70	56,60	56,60	52,30	52,70	54,20
<i>Butano a granel – (Kg)</i>	128,50	133,10	138,30	110,70	101,00	108,50	114,70	116,90	111,70	117,60	122,10	118,30
<i>Garrafas de 3 Kgs</i>	366,00	379,00	394,00	316,00	288,00	309,00	327,00	333,00	318,00	335,00	348,00	337,00
<i>Garrafas de 6 Kgs</i>	771,00	799,00	830,00	664,00	606,00	651,00	688,00	702,00	670,00	706,00	733,00	710,00
<i>Garrafas de 12,5 Kgs</i>	1.606,00	1.664,00	1.729,00	1.384,00	1.262,00	1.356,00	1.433,00	1.462,00	1.396,00	1.470,00	1.526,00	1.479,00
<i>Garrafas de 55 Kgs</i>	7.066,00	7.322,00	7.607,00	6.091,00	5.554,00	5.968,00	6.306,00	6.431,00	6.142,00	6.467,00	6.716,00	6.507,00

Comparativamente ao período homólogo (ano de 2019) a variação média dos preços dos combustíveis, em 2020, corresponde a um decréscimo de 17,79% no mercado interno.

Revisão, conclusão, socialização e aprovação do regulamento tarifário

O Decreto-Lei n.º 19/2009, de 22 de junho, determina no artigo 8º que cabe à ARME definir, em regulamento próprio, a metodologia detalhada e os procedimentos para o cálculo dos parâmetros CP, CUGSL e MMUD. O projeto, cujo término era 31 de julho de 2020, foi para a consulta pública de 28 de setembro a 28 de outubro de 2020 e o relatório de consulta pública foi publicado, no website da ARME, no início de dezembro de 2020.

O regulamento sofreu alterações quanto ao tratamento de investimentos, com isto foi necessário dispensar mais tempo em estudos/discussões internas. Com a finalização deste processo será possível em 2021 aprovar e publicar o regulamento tarifário.

Consolidação dos processos de revisão tarifaria e tratamento de dados

A finalidade desta tarefa é a de iniciar a sistematização dos ficheiros utilizados no projeto de revisão periódica da fórmula de fixação de preços dos produtos petrolíferos e criar os processos que permitem o reajuste anual dos parâmetros em função da atualização dos pressupostos que estiveram na base da formulação do projeto tarifário desenvolvido em 2017. O projeto já está bastante avançado e prevê-se a sua conclusão no primeiro semestre de 2021.

Monitorização de dados

Importação – Volumes

A importação de Gasóleo, da Gasolina, do Butano, do Jet A1 e do Fuelóleo é feita em lotes conjuntamente, pelas petrolíferas (Enacol e Vivo Energy), com base em contractos anuais de fornecimento. A importação total dos combustíveis das duas petrolíferas totalizou 289.131,8 toneladas métricas (TM) em 2020, um decréscimo de 38,5% (181.105,7 TM) em relação ao ano de 2019. A tabela 2 mostra as importações dos produtos petrolíferos efetuados bem como a sua variação percentual.

Tabela 2 – Importação de Combustíveis

Combustível	Quantidade (TM)	Variação (%)
Butano	12.668,3	4,4%
Gasolina	10.080,0	3,5%
Jet A1	54.970,0	19,0%
Gasóleo	108.808,4	37,6%
Fuelóleo	102.605,1	35,5%
Total Geral	289.131,8	100,0%

Obs.: Volumes em Toneladas Métricas.

Importação – valorização

Os combustíveis importados são cotados em dólares americanos (USD) e são pagos, pelas duas petrolíferas, em USD ou em Euros, dependendo do combustível e do mercado (interno ou reexportação). Em 2020, os montantes das faturas de combustíveis importados foram de cerca

de 40,2 milhões de dólares e de 83,2 milhões de euros. Em moeda nacional, totaliza cerca de 13,2 milhões de contos.

Volumes de vendas

Em 2020, as duas petrolíferas comercializaram 295.183 TM de combustíveis e lubrificantes, uma diminuição de 39,5% comparativamente ao ano anterior (488.180 TM). A descida acentuada no consumo deve-se ao confinamento de pessoas em suas casas, ~~à~~ redução das atividades económicas e sociais somente ao essencial, o fechamento das fronteiras, entre outras medidas frutos da declaração de estado de emergência. A tabela 3 apresenta a distribuição das vendas dos produtos petrolíferos efetuados nos mercados: regulado (54,7%) e não regulado (45,3%).

Tabela 3 – Vendas mercado regulado e não regulado

Mercado/Combustível	Quantidade (TM)	Variação (%)
Não Regulado	133.783	45,3%
Gasolina	4	0,001%
Jet	52.058	17,6%
Gasóleo	37.492	12,7%
Fuelóleo 180	2.307	0,8%
Fuelóleo 380	39.261	13,3%
Lubrificante/Outros	1.626	0,6%
Betume	1.036	0,4%
Regulado	161.400	54,7%
Butano	12.877	4,4%
Gasolina	10.160	3,4%
Petróleo	281	0,1%
Gasóleo	70.101	23,7%
Fuelóleo 180	12.589	4,3%
Fuelóleo 380	55.391	18,8%
Total Geral	295.183	100,0%

Obs.: Volumes em Toneladas Métricas.

Inventariação dos Imobilizados

Os dados de imobilizados das duas petrolíferas é referente ao ano de 2013. Houve a necessidade de atualizar e sistematizar as informações da base de dados dos imobilizados das petrolíferas. O projeto teve início no mês de fevereiro e suspenso a partir de 20 de março devido à suspensão de circulação entre as ilhas decretadas pelo Governo. Foram realizados inventários nas ilhas de Santiago, Fogo e Boavista. Devido a incongruências de dados fornecidos e os constatados nessas ilhas foi solicitado às petrolíferas a atualização das suas bases de ativos, para posterior inventariação da ARME, que deverá ocorrer a partir de quarto trimestre de 2021.

Estatísticas

Foi elaborado o relatório estatístico setorial, com os principais acontecimentos no Setor dos Combustíveis a nível interno e externo, ao longo dos primeiros seis meses do ano de 2020, tendo o mesmo sido publicado em setembro. O relatório do ano será efetuado no primeiro quadrimestre de 2021.

ÁGUA E SANEAMENTO

O setor de água e saneamento é de capital importância para Cabo Verde, dada a escassez crónica de recursos hídricos, a grande vulnerabilidade sanitária do arquipélago e à forte interligação desses fatores com a pobreza.

Cabo Verde tem as tarifas de água mais caras de África e das mais elevadas do mundo. Os mais pobres, e em particular as famílias chefiadas por mulheres, são especialmente vulneráveis, na medida em que apenas 9% das habitações das pessoas mais pobres têm acesso à rede pública de abastecimento de água. Os níveis de serviços são insuficientes, incluindo intermitências no fornecimento de água; existem grandes disparidades entre o meio urbano e o rural, e nos diferentes municípios do país, mais de 50% da população não tem acesso a serviços de saneamento controlados.

Para contornar esses constrangimentos, o Governo de Cabo Verde está a realizar um profundo processo de reforma do Setor da Água e Saneamento, com uma visão de gestão integrada, com o objetivo de melhorar a gestão do setor.

Assim a criação de uma Agência Multissetorial visa melhorar o quadro legal e regulatório, corrigir a fragmentação de autoridade e as sobreposições e conflitualidade legislativa, colmatar a falta de clareza na responsabilidade institucional e inverter a lógica de incentivos desajustados. A reforma institucional e regulatória está a ser conduzida no sentido de melhorar os sistemas de planeamento e regulatório, incluindo a fixação de tarifas.

Com a aprovação do Regime Jurídico dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, pelo Decreto Legislativo n.º 5/2018 de 27 de agosto, a ARME, como Regulador Económico, passou pela primeira vez, a ter competências na aprovação das tarifas de todas as entidades gestoras do país (artigo 29º).

Esta competência traz inerente o enorme desafio da determinação das tarifas de todos os SAAS, enquanto entidades gestoras dos serviços de água e saneamento, considerando, em alguns casos, a inexistência de contas separadas com o Município e a necessidade de adoção do Sistema de Contabilidade Geral ou Financeira e, posteriormente, analítica, e do Sistema de Gestão de Informação Regulatória da ARME.

A Elaboração e a implementação de um plano de ação faseado de aprovação do tarifário dos SAAS, um projeto a ser financiado pela Lux-Dev no pacote de financiamentos para o ano 2020.

Consultoria para desenvolvimento e implementação de um Plano de Contabilidade Analítica para as Entidades Gestoras

Com esta consultoria a ARME, através do financiamento da Lux-DEV, visa auxiliar numa primeira fase, as entidades gestoras, nomeadamente, a Electra Norte, AdS, Águabrava, AEB e AEM, e numa segunda fase os SAAS de Porto Novo, Paul, Ribeira Grande, Tarrafal de S. Nicolau e Ribeira Brava, no desenvolvimento e implementação de um plano de contabilidade analítica que permita dar resposta às necessidades de informação regulatória da ARME, nomeadamente a subdivisão dos custos pelas atividades de produção, transporte e distribuição, e comercialização. Assim, em 2020 as atividades realizadas no desenvolvimento do presente projeto, culminaram em três (3) produtos, nomeadamente o Plano de Trabalho (Produto I), Relatório Intermédio (Produto II) e Termos de Referência (Produto III).

Definição de uma tarifa de abastecimento de água para Águas de Santo Antão e Águas de São Nicolau.

Para definir novas tarifas para as quatro entidades gestoras à luz do novo Regulamento tarifário aprovado pela ARME em 2018, ficou decidido de que os consultores envolvidos na criação das empresas, de Águas de Santo Antão e Águas de São Nicolau, iriam avançar com a elaboração de uma proposta tarifária

Elaboração do guia Técnico "Relação das entidades gestoras com os utilizadores dos serviços de abastecimento de águas e saneamento de águas residuais"

O Guia técnico "Relação das entidades gestoras com os utilizadores dos serviços de abastecimento de águas e saneamento de águas residuais" tem por objetivo disponibilizar ao setor e ao público em geral a informação essencial sobre os direitos e os deveres recíprocos das entidades gestoras e dos utilizadores dos serviços, abrangendo apenas os serviços prestados aos utilizadores finais. Este projeto foi iniciado em 2020 e será finalizado em 2021.

Revisão das Tarifas de abastecimento de água para a operadora ELECTRA Norte, revisão da tarifa de compra e venda de água dessalinizada entre a APN e o SAAS de Porto Novo, definição da tarifa de abastecimento de água e recolha e tratamento das águas residuais da Águas e Energia do Maio

(AEM), revisão da tarifa de água para a operadora Águas e Energia da Boavista (AEB) e revisão da tarifa de água para o SAAS do Porto Novo

Estas revisões tarifárias permitirão avaliar o desempenho económico e financeiro das entidades gestoras acima elencadas e fixar novas tarifas. Com a pandemia do COVID-19 estas atividades foram adiadas para o ano 2021.

RASAS- Relatório Anual do Setor da Água e Saneamento

Auditoria ao RASAS 2019

Esta auditoria teve como finalidade a validação da informação submetida e a verificação da sua respetiva fiabilidade, tendo sido realizada pelos técnicos da ANAS, ARME e Lux-Dev, no âmbito do processo de avaliação da qualidade do serviço prestado pelas entidades gestoras aos consumidores, durante o ano de 2019.

Revisão do RASAS 2019

Esta revisão foi no sentido de eliminar as incongruências a nível dos dados e dos indicadores e informar a razão da não existência ou da não disponibilização de dados.

Apresentação do regulamento de fatura tipo

O Regulamento de Fatura tipo dos serviços de Fornecimento público de Energia Elétrica, de abastecimento de água para consumo Humano e de recolha e saneamento de águas residuais urbanas foi finalizado em 2019 e apresentado em 2020.

Revisão do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Água e Saneamento de Águas Residuais.

Foi revisto o regulamento de relações comerciais dos serviços de água e saneamento de águas residuais, como forma de permitir assegurar um justo equilíbrio entre os legítimos direitos e interesses, quer da entidade gestora quer do utilizador.

Elaboração da proposta de Legislação sobre furto e fraude de água

Foi elaborada uma proposta de diploma que estabelece o Regime Sancionatório dos Serviços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais, qual se encontra já nas mãos do Governo.

TRANSPORTES COLETIVOS E URBANOS E INTERURBANOS DE PASSAGEIROS

A regulação do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros tem como base o Regime Jurídico dos Transportes Coletivos Urbanos, DL nº 30/2004, de 26 de julho, onde são regulamentados os seguintes serviços:

- Serviço Regular Urbano: aquele que assegura o transporte de passageiros nos centros urbanos segundo itinerário, frequência, horário e tarifas predeterminadas e em que podem ser tomados e largados passageiros em paragens previamente estabelecidas;
- Serviço Regular Especializado: aquele que assegura o transporte de determinadas categorias de passageiros, com exclusão de outras (exemplo: estudantes, trabalhadores);
- Serviço Ocasional: aquele que assegura o transporte de grupos de passageiros previamente constituídos, com finalidade conjunta, organizado por iniciativa de terceiros ou do próprio transportador.

O diploma supramencionado estabelece que a atividade de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros está sujeita à regulação independente da ARE, hoje ARME, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à Direção Geral dos Transportes Rodoviários (DGTR) e aos Municípios.

A ARME, de acordo com os seus estatutos, para além da regulação do serviço regular urbano de passageiros tem, também, competências de regulação do serviço de Transporte Coletivos Interurbanos de Passageiros, com base Regime Jurídico Geral dos Transportes em Veículos Motorizados, DL nº 11/2018, de 01 de março.

Para o ano 2020 a ARME elencou como principais desafios no setor:

- Regular e supervisionar os serviços, por forma a proteger os direitos e interesses dos consumidores e o equilíbrio económico-financeiro dos prestadores dos serviços;
- Fixar tarifas num quadro claro, transparente e aceite por todos os intervenientes do setor;

- Colaborar com todos os intervenientes do setor de modo a permitir a regulação efetiva dos serviços.

Assim a ARME, com base nos desafios traçados e sua operacionalização conforme o Plano de atividades 2020, executou as seguintes ações referentes a estes dois serviços:

Revisão Anual das tarifas

A revisão anual das tarifas ocorre no último trimestre de cada ano e entra em vigor no primeiro trimestre do ano seguinte. Para a sua elaboração leva-se em consideração o regulamento de Preços e Tarifas dos Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros, aprovado pela ARME, no despacho nº8/2006, de 18 de julho de 2007, e o despacho nº 1/2011, de 09 de fevereiro, que estabelece a metodologia de cálculo, revisão e ajuste do tarifário para o serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.

A revisão ocorre nos centros urbanos onde existe o referido serviço, atualmente na Praia e no Mindelo.

Aprovação do Plano anual de Operações das prestadoras de serviço nas cidades da Praia e no Mindelo

Segundo o Regulamento de Tarifas e Preços dos Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros, as empresas deverão fornecer, nos prazos estabelecidos pela Agência de Regulação Económica, os dados técnicos e económicos relativos à sua operação.

É nesta base que a ARME, anualmente aprova o plano de operações para prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.

Revisão do Regulamento tarifário do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros

A Elaboração do Regulamento Tarifário do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros foi iniciado em 2020, mas a sua finalização ficou a depender da aprovação do novo

Regime Jurídico proposto ao Governo. O que acabou por não acontecer, sendo, por isso, transferido para o ano seguinte.

Elaboração do regulamento tarifário do serviço de transporte coletivo interurbano de passageiros.

A Elaboração do Regulamento Tarifário do Serviço Público de Transporte Coletivo Interurbano de Passageiros, foi iniciado em 2020, mas a sua finalização ficou a depender da aprovação do novo Regime Jurídico proposto ao Governo. O que acabou por não acontecer, sendo, por isso, transferido para o ano seguinte.

Apoiar o Governo na Revisão do Regime Jurídico dos Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros e na Revisão do Regime Jurídico Geral dos Transportes em Veículos Motorizados

Durante o ano 2020, o Departamento dos Transportes, em colaboração com a DGTR, propôs ao Governo um novo Regime Jurídico para o Serviço dos Transportes Coletivos de Passageiros (Urbano e Interurbano) e também a Revisão do Regime Jurídico Geral dos Transportes em Veículos Motorizados. E neste momento encontra-se à espera da aprovação dos referidos regulamentos.

Atribuição de licença prévia

Durante o ano 2020, o Departamento dos Transportes atribuiu duas licenças a empresas de transporte público por forma a participarem no concurso público de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de Calheta de São Miguel.

SERVIÇOS POSTAIS

Conforme a Lei nº2/VII/ 2006, de 28 de agosto de 2006, compete ao Estado assegurar a existência e disponibilidade do serviço universal entendido como uma oferta permanente de serviços postais com qualidade especificada, prestados em todos os pontos do território nacional, a preços acessíveis a todos os utilizadores, visando a satisfação das necessidades de comunicação da população e das atividades económicas e sociais.

Ainda, de acordo com a mesma lei, a prestação do serviço universal pode ser efetuada: pelo Estado; por pessoa coletiva de direito público e por pessoa coletiva de direito privado, mediante contrato.

Foi nesta base que o Estado de Cabo Verde designou os Correios de Cabo Verde, SARL, como concessionária da rede postal de Cabo Verde.

O contrato de concessão tem por objeto:

- a) O estabelecimento, gestão e exploração da rede postal pública;
- b) A prestação dos seguintes serviços e atividades reservados:
 - i. O serviço postal de envios de correspondência, incluindo a publicidade endereçada, quer seja ou não efetuada por distribuição acelerada, cujo preço seja inferior a cinco vezes a tarifa pública de um envio de correspondência do primeiro escalão de peso da categoria normalizada mais rápida, desde que o seu peso seja inferior a 350 g;
 - ii. O serviço postal de envios de correspondência registada e de correspondência com valor declarado, incluindo os serviços de citação e notificação judiciais por via postal, dentro dos mesmos limites de preço e peso referidos na alínea anterior;
 - iii. A emissão e venda de selos e outros valores postais;
 - iv. A emissão de vales postais; e
 - v. A colocação, na via pública, de marcos e caixas de correio destinados à recolha de envios postais;

c) A prestação dos seguintes serviços postais não reservados, que integram o serviço universal:

- i. O serviço postal de envios de correspondência, não abrangido nos limites de preço e peso fixados no ponto i da alínea b), livros, catálogos, jornais e outras publicações periódicas até 2 kg de peso;
- ii. O serviço de encomendas postais até 20 kg de peso;
- iii. O serviço postal de envios registados, não abrangido nos limites de preço e peso fixados no ponto i da alínea b);
- iv. O serviço postal de envios com valor declarado, não abrangido nos limites de preço e peso fixados no i ponto da alínea b).

Ainda, conforme o disposto na Lei nº2/VII/ 2006, de 28 de agosto de 2006, na prossecução das atribuições do Estado, compete, designadamente, à Agência Nacional das Comunicações, agora ARME, enquanto entidade reguladora postal:

- a) A representação em organizações intergovernamentais no âmbito dos serviços postais;
- b) A atribuição dos títulos de exercício da atividade postal explorado em regime de concorrência; e
- c) A fiscalização do cumprimento, por parte dos operadores de serviços postais, das disposições legais e regulamentares relativas à atividade, bem como a aplicação das respetivas sanções.

No setor das comunicações, serviço postal, perante a necessidade de atualização do quadro regulatório de acordo com o mercado postal, a ARME tem atuado no sentido de traçar um pilar estratégico de regulação no contexto do desenvolvimento das comunicações e das TIC para implementação de medidas regulamentares eficientes, com regras e soluções de regulação, tecnicamente exigentes, para promover a concorrência no mercado, defender os interesses dos consumidores, e simultaneamente encorajar investimentos eficientes em infraestruturas e promover a inovação, tanto do operador de serviço universal como operadores de serviços de correio expresso. Assim, no ano 2020 foram planeadas as seguintes atividades no setor:

Apoio na implementação de Contabilidade Analítica (Modelo custeio) e Revisão de Tarifas nos Correios de Cabo Verde

Em 2020 a ARME iniciou o processo de contratação de uma empresa especializada para apoiar os correios de Cabo Verde na implementação da contabilidade analítica e Revisão de Tarifas do Serviço Postal através das seguintes etapas:

- 1) Elaboração do caderno de encargos;
- 2) Lançamento do concurso;
- 3) Avaliação dos concorrentes;
- 4) Anúncio dos resultados.

O processo foi concluído, mas, infelizmente, a contratação não se concretizou porque a proposta financeira dos concorrentes ultrapassou o valor máximo fixado para concursos restritos. E devido a restrições orçamentais, o projeto foi adiado para o próximo ano.

Revisão do Convênio da qualidade de serviço postal

O Convênio de Qualidade do Serviço Postal entre a Agência Reguladora e os Correios de Cabo Verde precisava de uma revisão, por forma a ajustá-lo à nova dinâmica do setor. Assim, durante o ano 2020, foi articulado entre as partes a sua revisão e implementação, permitindo supervisionar e fiscalizar melhor o mercado dos Serviços Postais.

A proposta do novo Convênio de Qualidade do Serviço Postal está a ser negociado entre as partes, e espera-se a sua assinatura e implementação em 2021.

Proposta de Liberalização do serviço postal

Em 2020 a ARME iniciou o processo de contratação de uma empresa para realizar um estudo de mercado do serviço postal em Cabo Verde através das seguintes etapas:

- 1) Elaboração do caderno de encargos;
- 2) Lançamento do concurso;

3) Avaliação dos concorrentes;

4) Anúncio dos resultados.

O processo foi concluído e tem previsão de início dos trabalhos de consultoria para janeiro de 2021.

3.2 GESTÃO DO ESPETRO RADIOELÉTRICO, RECURSOS E NUMERAÇÃO

A gestão do espectro radioelétrico é uma das questões preponderantes a ser abordada no contexto de novas tendências para o setor, dado que é cada vez maior a demanda por blocos de frequências passíveis de serem utilizadas em tecnologias de comunicações móveis de alto débito.

O espectro, sendo um bem público de grande valor para o setor, deve ter a atenção focada na eficiência técnica e económica. Numa altura da introdução das redes móveis de 4ª geração, bem como o início do processo de *switch-off* de todos os emissores de TV analógica no país, é essencial aplicar mecanismos mais eficientes de gestão e monitorização do espectro radioelétrico.

Ainda no âmbito dos recursos raros, especial atenção deve ser dada aos recursos de numeração, uma vez que são cada vez mais solicitados.

Planificação e Gestão do Espectro Radioelétrico

Tendo em consideração a conjuntura do COVID-19 no país, e o seu impacto a nível de aumento do tráfego de voz e dados, em virtude das medidas de proteção de contágio adotadas pelo Governo de Cabo Verde, tornou-se necessário tomar algumas medidas para garantir que as redes de comunicações eletrónicas do país funcionassem plenamente.

Neste sentido, a ARME, enquanto entidade responsável pela gestão do espectro radioelétrico, para fazer face à demanda excecional de tráfego de voz e dados no país, e atenuar a sua pressão nas redes e ainda garantir que sejam cumpridos os parâmetros de qualidade de serviços, procedeu a uma reestruturação da faixa de frequências atribuídas aos operadores móveis, e atribuiu espectro adicional aos operadores de comunicações móveis, com vista a reforçar as suas redes 3G e 4G.

Para além disso, a Autoridade Reguladora, decidiu autorizar, pelo período em que decorrer a situação do COVID-19 no país, a implementação da neutralidade tecnológica na banda dos 900 MHz para, e consoante a necessidade das operadoras, também ser utilizada para o 3G.

Licenciamento de estações, consignação de frequências e homologação de equipamentos

Em 2020 foram atribuídas licenças a redes e estações para os diversos serviços de radiocomunicações entre os quais Radiodifusão Sonora, Serviço Móvel Aeronáutico, Serviço Móvel Marítimo e Serviço Móvel terrestre – Redes Privativas. Foram atribuídos os seguintes números de licenças:

- Serviço de Radiodifusão Sonora: 2
- Serviço Móvel Aeronáutico: 1
- Serviço Móvel Marítimo: 1

No âmbito da competência da ARME a nível de certificação de equipamentos de radiocomunicações que podem ser utilizados no país, foram analisados vários processos de homologação de equipamentos, e emitidos 101 certificados de Homologação.

Gestão de Recursos de Numeração e Indicativos de Chamada

A numeração tem assumido uma importância estratégica cada vez maior no mercado das Comunicações Eletrónicas. Por isso, e porque se trata de um recurso limitado, há a necessidade de serem estabelecidos princípios e critérios claros e bem definidos que assegurem não só uma gestão eficaz desse recurso, mas também, e fundamentalmente, um acesso transparente e não discriminatório ao mesmo tempo, questão esta especialmente importante num ambiente de concorrência.

Neste âmbito, a ARME, seguindo os dispostos na lei base das Comunicações Eletrónicas, aprovou e publicou os princípios e critérios para gestão e atribuição de recursos de numeração e procedeu à revisão e atualização do Plano Nacional de Numeração.

Relativamente à atribuição de recursos de numeração, ao longo do ano de 2020, foram atribuídos 9 números do Plano Nacional de numeração para o serviço de valor acrescentado baseado em mensagens. Em relação aos Números/códigos para navios (MMSI, N° INMARSAT, N° de Indicativo de Chamada, N° de chamada seletiva e N° de conta) e serviços de radioamador foram atribuídos 6 indicativos para 2 navios e ainda foram renovados 5 indicativos e atribuído um novo indicativo para serviços de radioamador.

Fiscalização, Monitorização e controlo do Espetro Radioelétrico

No âmbito da Fiscalização, Monitorização e controlo do espectro radioelétrico, várias foram as atividades realizadas em 2020.

Monitorização e Controlo do Espetro

Relativamente à monitorização e controlo do espectro radioelétrico no país, durante o ano de 2020, foram realizadas atividades remotas a partir do Centro Nacional de Controlo do Espectro Radielétrico, e ainda atividades de monitorização no terreno, em todas as faixas de frequências licenciadas em Cabo Verde.

Durante as ações de fiscalização no terreno, foram efetuadas ações de monitorização do espectro *in loco* em todas as ilhas do país, recorrendo a equipamentos portáteis de monitorização do espectro.

Resolução de Interferências

Durante o período em questão, receberam-se duas reclamações de interferência, uma referente ao serviço móvel aeronáutico, na ilha do Sal e outra numa estação de radiodifusão sonora localizada em Pedra Rachada Santo Antão, tendo a ARME intercedido em ambas as situações para a resolução das interferências.

Monitorização de campos Eletromagnéticos

No âmbito das atividades de monitorização e controlo do espectro, a ARME fiscaliza o cumprimento dos níveis de referência dos campos eletromagnéticos provenientes de estações de radiocomunicações, nos locais de exposição da população em geral.

Relativamente às medições programadas pela ARME, durante este ano foram efetuadas medições de níveis de radiações não ionizantes em quase todas as ilhas do país com a exceção das ilhas do Fogo e Brava, devido aos constrangimentos derivados da suspensão e redução de voos inter-ilhas devido à pandemia do COVID-19. O Relatório destas medições será publicado no website da ARME, para conhecimento geral da população.

Relativamente às medições programadas pela ARME durante este ano, foram efetuadas 429 medições de níveis de radiações não ionizantes em todas as ilhas do país, sendo 39,4% realizadas em ambiente sensíveis (escolas, hospitais, centros de saúde, praças etc.), 5,36% em ambientes ocupacional/profissional e 55,24% em ambientes considerados públicos.

Resultante das medições efetuadas obtiveram-se os seguintes resultados:

- Mais de metade dos locais examinados, apresentam níveis de exposição entre 10 a 20 vezes abaixo do limite mais restritivo.
- Apenas três locais, correspondente a 0,7%, excederam os 28 V/m (nível de referência mais restritivo). Esses locais correspondem a zonas de grande concentração de emissores, e longe de zonas habitacionais.
- 99.3% dos locais analisados encontram-se em conformidade com as normas e recomendações da ICNIRP e OMS.

Televisão Digital Terrestre

O Governo de Cabo Verde, no âmbito do processo de introdução da Televisão Digital Terrestre – TDT e, considerando que os televisores analógicos não conseguem receber diretamente os sinais digitais, o que obriga parte da população a adquirir recetores de sinais digitais, entendeu estabelecer um conjunto de especificações mínimas que estes recetores devem cumprir.

O estabelecimento destes requisitos mínimos visa não só fomentar a economia de escala, adotando as mesmas normas que a CEDEAO e a União Europeia, como também garantir a entrada no país de equipamentos compatíveis. Este mesmo diploma estabelece ainda, que cabe à ARME proceder aos testes de conformidade.

Neste sentido, durante o ano de 2020 foram emitidas 9 declarações de conformidade, para diversos modelos de televisores e *set-top-box* que cumprem os requisitos mínimos estabelecidos.

Ainda no âmbito da transição da televisão analógica para digital, o Governo de Cabo Verde, aprovou, através da Resolução nº104/2020, de 27 de julho, o calendário de cessação das emissões televisivas analógicas digitais em todo o território nacional.

A ARME, dando seguimento aos dispostos na acima referida Resolução, notificou os operadores de televisão das datas e horas de desligamento em cada localidade, e efetuou o acompanhamento e fiscalização da implementação e cumprimento do calendário aprovado.

Para além disso, foram ainda realizadas análises da cobertura radioelétrica TDT em praticamente todas as ilhas do país.

Projeto de Implementação de estações de controlo do espetro *low-cost*

A ARME para complementar o seu sistema de monitorização e controlo do espetro radioelétrico, composto por três estações fixas, uma estação móvel, uma transportável e estações portáteis, pretende implementar estações fixas de controlo do espetro de baixo custo, em algumas ilhas do país.

As referidas estações fixas, para além das suas vantagens em termos de custos, podem ainda temporariamente ser mudadas de local, permitindo assim melhorar a eficiência da monitorização do espetro no país.

No âmbito deste projeto, que está a ser executada com o apoio técnico da ANACOM, foram realizadas, durante o ano de 2020, ações para a identificação dos equipamentos necessários para as estações, os locais de instalação e foi lançado o concurso restrito para aquisição de um recetor de medidas para uma estação.

Manutenção das estações de controlo do espetro radioelétrico

Decorridos alguns anos da instalação das estações fixas de controlo do espetro radioelétrico, tornou-se necessário proceder a atividades de manutenção nestas estações. Durante o ano em referência, foram realizadas na estação fixa do Sal, pintura das portas, portão de entrada, janelas de ventilação do PT e do gerador, depósito de combustível e a estrutura metálica de passagem dos cabos da sala de operação para a torre, e foi instalado na estação remota de Santiago, um sistema de vigilância.

Também, com vista à modernização dos equipamentos que compõem o laboratório, foi adquirido um novo recetor portátil de medição do espectro e reparados alguns equipamentos que compõem o sistema de monitorização e controlo do espectro radioelétrico.

Revisão e atualização da Estratégia Nacional de Política Espacial (ENEP) para Cabo Verde

Com a mudança do governo em 2016, o processo de elaboração da Estratégia Nacional de Política Espacial para Cabo Verde ficou suspensa por poder não estar adequada ao programa e à estratégia do Governo para a Legislatura 2016-2021.

Neste sentido, após o Governo ter concordado com uma revisão e atualização da ENEP, a ARME analisou vários cenários de procedimentos para contratação e os respetivos valores, tendo sido solicitado um parecer à Autoridade Reguladora da Contratação Pública -ARAP, tendo sido por esta recomendado o modelo de adjudicação direta.

Assim foram elaborados o Modelo de Carta de Convite e os ToR, os quais, após avaliação pelo Júri, permitiram que um outro contrato fosse assinado com a Sociedade de Advogados portuguesa “Vieira de Almeida”.

3.3 GESTÃO, REGULAÇÃO E PROMOÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

No que concerne à sociedade de Informação, conforme os Estatutos da ARME, constam as seguintes atribuições:

- Credenciar e fiscalizar entidades certificadoras de assinaturas eletrónicas e ser responsáveis pela operação da entidade certificadora raiz (ECR-CV) da infraestrutura de chave públicas de Cabo Verde (ICP-CV);
- Gerir o registo de domínios.cv.

Neste sentido, as atividades desenvolvidas centraram-se nas supramencionadas atribuições, bem como no reforço da eficiência operacional das tecnologias de informação e comunicação na instituição.

Credenciação e fiscalização de Entidades de certificação de assinaturas eletrónicas e Unidades de Registo

Credenciação de Unidades de Registo da Diáspora

No decorrer do ano 2020, a ARME credenciou as Unidades de Registo participantes da cadeia de Certificação do Cartão Nacional de Identificação, no âmbito de implementação do SNIAC. Neste âmbito foi auditada a Unidade do Registo e Notariado da Ribeira Grande de Santiago.

Credenciação de Entidades de Certificação

No âmbito da cadeia de certificação da SISP CA, foram realizadas auditorias de acompanhamento às Entidades de Certificação SISP Root, da CA SISPCA01 e de selos temporais – SISP TSA, com o objetivo de verificar a implementação das medidas corretivas constantes do relatório de auditoria de credenciação desta última entidade.

Novo portal da ICP-CV

O novo portal da ECR-CV foi redesenhado e colocado em produção, de forma a prestar informações mais claras e precisas aos utentes.

Gestão do registo de domínios sob o .cv

Durante o corrente ano foram aprovados 2.625 (dois mil seiscientos e vinte e cinco) novos domínios sob a hierarquia do ccTLD .cv.

As etapas para a concretização do projeto no âmbito do concurso internacional para a globalização do domínio de topo de Cabo Verde, foram cumpridas, estando em fase de negociação antes da assinatura do contrato de concessão com a empresa escolhida.

Reforço da eficiência operacional

Atualização do Parque tecnológico

Durante o ano de 2020, foram desenvolvidas mais ações no sentido de continuar a aposta na atualização dos sistemas e tecnologias de informação, tanto a nível de investimento em equipamentos como a nível de novas aplicações, os quais têm vindo a melhorar a eficiência dos colaboradores.

Pareceres

De acordo com as atribuições da ARME conferidas pelos seus estatutos, a ARME emitiu diversos pareceres sobre projetos no âmbito da transformação digital de Cabo Verde, de entre os quais destacamos o projeto do Decreto-Legislativo que cria a Chave Móvel Digital e o Plano de Negócios para o Parque Tecnológico de Cabo Verde.

Workshop sobre Internet Exchange Point (IXP)

A implementação de Internet eXchange Point- IXP é um projeto de suma importância para a promoção e o desenvolvimento da internet. Esta plataforma tecnológica irá permitir que vários fornecedores de acesso à internet (ISP) e servidores de conteúdos (CDN's) troquem tráfego

entre si, gerando uma maior velocidade de ligação e menor latência no acesso à internet como também uma maior redução dos custos.

Neste sentido, a ARME em estreita colaboração com a ISOC África, retomou este projeto envolvendo também outros parceiros chave como o Governo, operadores de comunicações eletrónicas, Universidades, entidades ligadas ao setor financeiro, etc.

Várias reuniões foram levadas a cabo visando a conceção do Projeto, a qual, por sua vez, definiu um conjunto de atividades para a montagem e operacionalização do IXP de Cabo Verde.

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia, em parceria com a Direção-Geral de Telecomunicações e Economia Digital (DGTED) e *Internet Society* África (ISOC) organizou no dia 6 de maio, via videoconferência, um workshop de formação subordinado ao tema: “*Internet eXchange Point (IXP) Best Practices*”, destinado aos técnicos das principais instituições do país com interesse direto na criação e operacionalização de uma IXP no país.

O evento que juntou cerca de 50 participantes de várias instituições, teve como objetivo lançar as bases, pistas e reflexões, no âmbito de um roteiro já estabelecido, com vista à operacionalização da Internet eXchange Point (IXP) em Cabo Verde. A IXP consiste, no fundo, na criação de um Ponto de Troca de Tráfego (PTT), que permite que o tráfego local de Internet em Cabo Verde permaneça no país.

Assim, com a interligação através de uma IXP, dos diversos fornecedores dos serviços de acesso à Internet (ISPs) e das principais instituições do país, várias serão as vantagens, entre as quais uma diminuição de custos, a melhoria da rapidez e até uma maior segurança no acesso à Internet.

Primeiro Fórum de Governança da Internet em Cabo Verde

O Fórum da Governança da Internet é uma iniciativa sob a égide das Nações Unidas que reúne pessoas e organizações de vários quadrantes da sociedade civil e académicos para juntos, refletirem sobre as políticas públicas relacionadas com a internet nos países membros da ONU, quanto mais não seja, num contexto pandémico da COVID-19 em que a utilização da internet é uma necessidade cada vez mais premente.

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME), em parceria com a Equipa Organizadora do Fórum de Governança da Internet (IGF) em Cabo Verde promoveu, nos dias

9 e 10 de outubro de 2020, o 1º Fórum de Governança da Internet, em formato online, sob o lema: “Internet, Pandemia e Sustentabilidade”.

O citado Fórum visou, entre outros propósitos, reunir as instituições público-privadas e organizações de vários quadrantes da sociedade civil, designadamente, as academias para juntos refletirem sobre a problemática da infoexclusão e políticas públicas sobre a governança da internet no mundo, e, particularmente, em Cabo verde, em tempo de pandemia da COVID-19.

Assim, os representantes da CEDEAO, da União Europeia, da Comissão da União Africana e da Escola de Governança da Internet de Cabo Verde, no nosso país, fizeram uma breve alocução à guisa da nota introdutória do evento, antes do início dos trabalhos do fórum. Os temas abordados foram:

“Inclusão Digital: Internet para Todos”; “Como construir uma cultura de privacidade e proteção desde a escola”; “Importância das Competências Digitais no meio da pandemia da COVID-19”; “O que ELAS têm a dizer sobre o Gênero, Empoderamento e Internet”; “Conteúdos Ilegais na Internet: Dark Web versus Cibersegurança” e “Crianças e Adolescentes: que ações de educação e consciencialização para uso seguro, saudável e responsável da internet.”.

3.4 PROTEÇÃO E APOIO AOS CONSUMIDORES

Compete à ARME a proteção dos legítimos direitos e interesses dos consumidores, utilizadores e do Cidadão em geral, em matérias de preços, tarifas e qualidades de serviços.

Neste âmbito, a ARME tem investido fortemente na prestação de informações ao consumidor e ao público em geral, dotando a agência de um Portal de Consumidor mais informativo e que disponha de mecanismos que permitam ao consumidor apresentar a sua reclamação *online* e ao mesmo tempo permita à ARME conhecer e resolver de forma célere as reclamações junto das reguladas.

Esses mecanismos de receção e gestão das reclamações permitem à ARME adotar medidas quer a nível de regulamentação quer a nível de gestão e resolução dos conflitos entre as reguladas e o consumidor.

Para a promoção de mais e melhores informações ao Consumidor, a ARME também têm parcerias com outras entidades, nomeadamente a ADECO e a IGAE.

ATIVIDADES PARA PROTEÇÃO E APOIO AO CONSUMIDOR NOS SETORES

Setor de Eletricidade

A ARME realizou “workshops” de socialização dos projetos de regulamentos das Relações Comerciais e da Qualidade de Serviços, nos quais participaram a DNICE, as prestadoras de serviços públicos de eletricidade, a associação de defesa dos consumidores além de outros. Também se realizou conjuntamente com o setor de água a socialização do regulamento da fatura-tipo para os serviços de fornecimento público de energia elétrica, água e saneamento.

MEDIDAS EXCECIONAIS PARA OS SETORES REGULADOS DURANTE O PERÍODO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA

O ano 2020 foi um ano atípico devido à pandemia do COVID-19 que irrompeu em Cabo Verde no mês de março. O estado de Cabo Verde declarou o Estado de Emergência a partir de 28 de março de 2020, o qual se prolongou até o dia 01 de junho de 2020. Nesse âmbito, a ARME emitiu algumas medidas excepcionais para as reguladas em benefício dos consumidores, recomendações às reguladas sobre procedimentos que devem adotar para evitar a propagação do vírus, orientações aos consumidores sobre os cuidados no uso dos serviços e articulou com o Governo propondo algumas medidas para o alívio das empresas que prestam serviços de bens essenciais, em benefícios dos consumidores.

1. Medidas excepcionais para as reguladas em benefício dos consumidores

Foram adotadas de modo geral as seguintes medidas excepcionais que vigoraram durante o Estado de Emergência:

- Recomendar que os serviços essenciais nomeadamente água, eletricidade e internet não faltem durante o período de emergência.
- Propor moratória no pagamento de dívidas e evitar cortes e suspensão de serviço durante o período em causa.
- Flexibilidade de denúncia dos contratos ou alteração contratual.
- Promover o uso de serviços através de sistemas online.
- Produzir informações e orientações aos consumidores sobre os cuidados e deveres que devem ter relativamente ao uso de serviços essenciais.
- Serviços pré-pagos, recomendar outras soluções de carregamentos em benefício do consumidor.

Para os setores considerados essenciais foram adotadas especificamente as seguintes medidas:

Setor de Eletricidade

A ARME, atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional provocada pela pandemia de COVID-19, e às medidas governamentais tomadas a 31 de março, designadamente as previstas no Decreto-Lei n.º 37/2020, fixou condições excepcionais de prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para evitar interrupções de fornecimento de eletricidade. Porque são considerados serviços públicos essenciais, os serviços

de fornecimento de eletricidade, só podem ser interrompidos após pré-aviso adequado, salvo caso fortuito ou de força maior.

A regulamentação da eletricidade (lei de serviços essenciais) prevê que a interrupção do fornecimento por facto imputável ao cliente só pode ter lugar após pré-aviso, por escrito, com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à data em que irá ocorrer (ver condições na lei de serviços essenciais, pois no setor elétrico ainda não temos regulamentação), salvo nos casos em que a interrupção deva ser imediata.

Contudo, face aos planos de contingência adotados pelos próprios prestadores deste serviço públicos essenciais e antecipando possíveis dificuldades de pagamento motivadas por isolamento, falta de acesso a meios alternativos de pagamento a partir de casa ou por uma perda abrupta e inesperada de rendimento por parte dos consumidores, a ARME propôs as seguintes medidas excecionais:

- Alargamento dos prazos de pré-aviso de interrupção de fornecimento para os clientes domésticos (em Baixa Tensão Normal) por mais 30 dias adicionais.
- Pagamento fracionado de dívidas geradas nesse período excecional de 30 dias, com possibilidade de prorrogação pela ARME.
- Os consumidores que, por dificuldade de pagamento, gerem dívidas em relação aos seus fornecedores de energia, podem pedir o pagamento fracionado das mesmas, não havendo lugar à cobrança de juros de mora por parte das empresas durante um período de 30 dias.
- Apelar aos consumidores para que comuniquem as suas leituras, de modo a evitar as estimativas de consumo.

Setor da Água e Saneamento

- Propor moratória nos cortes e suspensão de serviços de abastecimento de água por falta de pagamento.

No entender da ARME, não se deveria realizar corte do fornecimento de água dos clientes domésticos com um consumo até 5 m³. Essa medida iria até o dia 30 de abril de 2020, podendo esse prazo ser prorrogado enquanto permanecesse o estado de emergência. Para essa categoria

também não haveria incidência de juros e multas em razão de atraso no pagamento incidentes sobre faturas já vencidas, inclusive.

- Garantir que as entidades gestoras prestadoras dos serviços de abastecimento de água informem aos utentes, de que a leitura dos contadores, deve continuar normalmente, com exceção dos casos em que os contadores se encontram dentro das casas.
- Simplificação da elegibilidade para a atribuição da tarifa social

Adoção de uma Tarifa social, tendo como único critério de elegibilidade, pessoas singulares, de uso doméstico, com contrato de fornecimento de serviço de água, com um consumo mensal até 3 m3 inclusive.

- Promover a isenção de juros de mora e outras penalizações e alívio na regularização de dívidas.

Setor das Comunicações Eletrónicas

Mundialmente o tráfego de comunicações eletrónicas tem estado a aumentar em virtude da adoção de medidas de proteção de contágio de COVID-19, levado a cabo pelos governos, o que tem levado as operadoras a estarem atentas aos níveis e a capacidades de suporte das redes. Neste particular as operadoras em Cabo Verde não fogem à regra. Assim, mais de que nunca, para que o país funcione, todos precisam de utilizar bem as redes de comunicações seja no domínio pessoal ou profissional.

Algumas medidas cruciais de boas práticas para a otimização da utilização das redes e serviços foram tomadas pelos operadores e difundido junto dos consumidores e utilizadores.

Assim sendo, recomendou-se que fossem adotadas algumas medidas juntos das reguladas nomeadamente:

- Evitar a interrupção dos serviços de comunicações eletrónicas por falta de pagamento durante o período em causa.
- Sendo os serviços de comunicações eletrónicas serviços públicos essenciais, é importante assegurar que os operadores não podem, por sua iniciativa, suspender ou desativar os serviços aos seus clientes, incluindo por falta de pagamento, enquanto se mantivesse a situação de exceção associada à COVID-19;

- Prorrogar sem custo o período de liquidação das faturas em dividas pelos consumidores;
- Isenção de juros de mora e outras penalizações e alívio na regularização de dívidas;
- Havendo possibilidades, desconsiderar altos custos de serviços em especial nas comunicações tradicionais de voz e basear os custos mensais nos médios das últimas três faturas que antecede o período de quarentena, ou seja, do início da decretação do estado de emergência em Cabo Verde;
- Maior flexibilidade no cancelamento ou alteração do contrato. Os consumidores e as micro e pequenas empresas em dificuldades económicas decorrentes da situação pandémica do novo coronavírus podiam: cancelar os seus contratos sem que lhes fossem cobrados os encargos associados à fidelização; ou reduzir os seus contratos, passando a ter um serviço mais simples e mais barato, a cujo pagamento podiam fazer face.

2. Recomendações às reguladas (cuidados e deveres)

A ARME emitiu algumas recomendações, que visavam garantir a proteção da saúde pública, prevenir a disseminação da doença e proteger os trabalhadores envolvidos nas operações dos serviços essenciais.

Setor Elétrico

Com exceção das situações de comprovada urgência, a ARME recomendou os operadores das redes de distribuição (que incluiu também a comercialização de energia), o evitar de ações que implicassem deslocação e contacto direto em casa do consumidor, devendo reforçar os meios de comunicação à distância, para a comunicação de leituras, carregamento do serviço pré-pago, o esclarecimento de dúvidas ou o estabelecimento de planos de pagamento.

A ARME recomendou ainda que os operadores de rede priorizassem as suas ações para garantir o fornecimento de energia, aos locais considerados prioritários, em particular, hospitais e demais instalações de saúde, incluindo as instalações que fossem mobilizadas para esse regime com carácter excecional, bem como instalações de segurança pública e de proteção civil.

Coordenar com os operadores da rede de distribuição, que inclui também a comercialização de energia, a adoção destas medidas, de modo a torná-las eficazes no mais curto espaço de tempo.

Setor da Água e Saneamento

A ARME emitiu recomendações, que visavam garantir a proteção da saúde pública, prevenir a disseminação da doença e proteger os trabalhadores envolvidos nas operações dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.

As entidades gestoras deveriam priorizar e garantir a presença dos trabalhadores necessários para as tarefas críticas associadas ao abastecimento de água e ao saneamento de águas residuais, identificando, nos respetivos quadros de pessoal, os colaboradores que poderiam substituir outros que ficassem doentes ou em quarentena profilática.

As entidades gestoras deveriam definir e manter *stocks* mínimos e prever medidas excecionais nas situações em que os fornecedores de matérias, ou os prestadores de serviços não pudessem manter a regularidade contratualizada pondo em causa atividades críticas, como por exemplo, fornecedores de produtos químicos do tratamento, os laboratórios de controlo da qualidade da água, ou os serviços de operação de instalações subcontratados a outras entidades. Deveria ser identificada uma lista alternativa de fornecedores e prestadores de serviços.

As entidades gestoras deveriam prever, sempre que possível, trabalhos por turnos com equipas que não tivessem contacto entre si, em horários desfasados, para evitar o eventual contágio de um colaborador turno aos de outros turnos.

As entidades gestoras deveriam evitar aglomerações de colaboradores nos seus espaços coletivos, incluindo balneários, cantinas/copas e nos pontos de contacto/intermediários entre equipas, eliminado estes espaços sempre que possível, ou assegurando a desinfeção dos mesmos, assim como dos materiais e equipamentos partilhados.

As entidades gestoras deveriam garantir a higienização e desinfeção das viaturas de serviço, quer no seu interior (habitáculo), quer nas zonas de contacto exteriores, no final/início de cada turno de trabalho, em particular nas viaturas partilhadas por mais que um colaborador/equipa.

As entidades gestoras deveriam tomar precauções de forma a evitar a entrada nas instalações de trabalhadores assintomáticos, nomeadamente, com a medição da temperatura de todos os trabalhadores à entrada das instalações.

As entidades gestoras deveriam assegurar a sensibilização diária dos trabalhadores para os cuidados de higiene e proteção individual e da importância do reforço das medidas de proteção para a execução das suas funções durante a pandemia.

Setor das Comunicações Eletrónicas

Recomendou-se às reguladas que evitassem ações que implicassem deslocação e contacto direto em casa do consumidor e reforçar os meios de comunicação à distância, para o pagamento das suas faturas, carregamento do serviço pré-pago, o esclarecimento de dúvidas ou o estabelecimento de planos de pagamento.

3. Articulação com o Governo

- Simplificação da elegibilidade para a atribuição da tarifa social;
- Adoção de uma Tarifa social, tendo como único critério de elegibilidade, pessoas singulares, de uso doméstico, com contrato de fornecimento de serviço de água, com um consumo mensal até 3 m3 inclusive;
- Esta medida beneficiaria de forma indistinta toda a população, porque reconhecia-se a todos os cidadãos cabo-verdianos o direito de satisfazerem os consumos essenciais a um custo reduzido e constituiria uma medida simples de implementar pelas entidades gestoras;
- Caso se viesse verificar caso de congestionamento da rede e como consequência a dificuldade de fornecimento de serviços essenciais, os operadores deveriam em estreita articulação com a ARN/ Governo incitar a criação de um regime legal, excecional e temporário, que consagrasse regras mais concretas quanto aos deveres e obrigações das operadoras de comunicações eletrónicas;
- Propôs-se que fosse consagrado legalmente um conjunto de medidas que assegurassem que, mesmo nos casos de falta de pagamento da fatura ou de carregamento do saldo, em situações comprovadas de desemprego do consumidor ou de perdas significativas de rendimento do respetivo agregado familiar, as pessoas continuassem a usufruir de serviços que lhes permitiriam trabalhar, ter aulas ou manter o contacto social à distância;

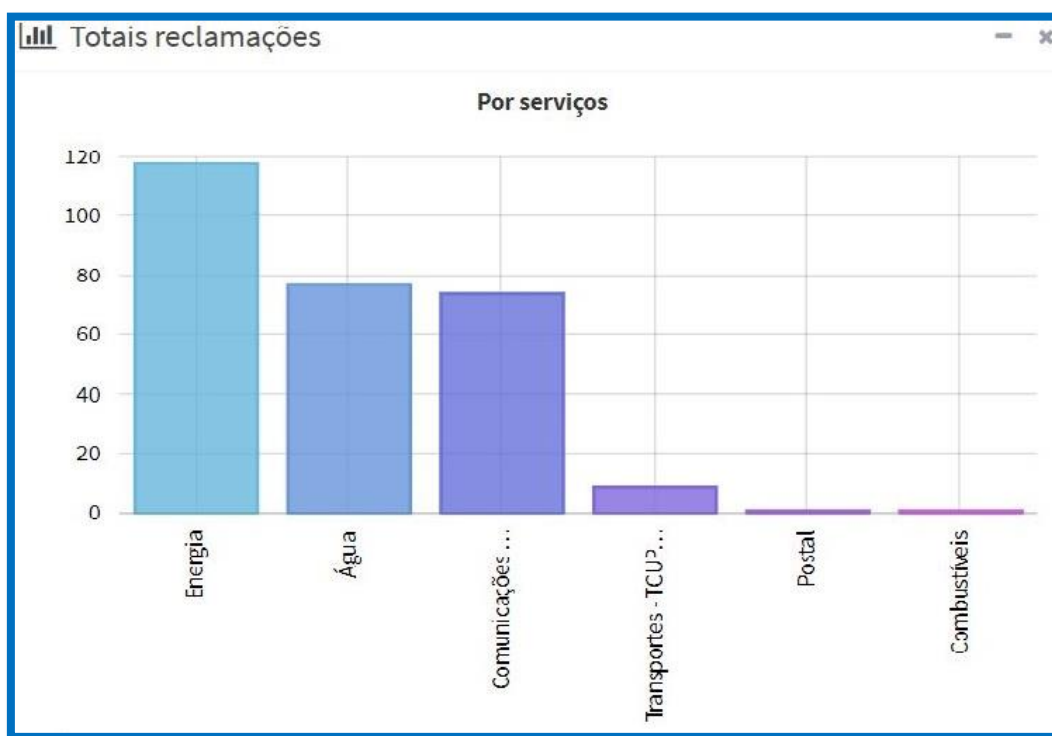
- Promover o alívio financeiro às empresas de bens essenciais;
- O regime legal excepcional seria temporário, devendo vigorar durante o período de exceção que decorre entre a data de declaração do estado de emergência e a data de cessação das medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da situação de pandemia nos termos determinados pela autoridade nacional de saúde pública.

ESTATÍSTICAS DAS RECLAMAÇÕES

Durante o ano de 2020, foram registadas na ARME um total de 280 reclamações, e 12 denúncias através do portal do consumidor, presencial nas instalações da ARME e do livro de reclamações.

Destas reclamações, 42% foram sobre os serviços de eletricidade (energia), 28% foram sobre os serviços de água e saneamento, 26% sobre os serviços de comunicações eletrónicas e os restantes sobre os serviços referentes aos setores de transportes coletivos urbanos e interurbanos de passageiros, serviços postais e combustível.

Gráfico 1: Total das reclamações por setor

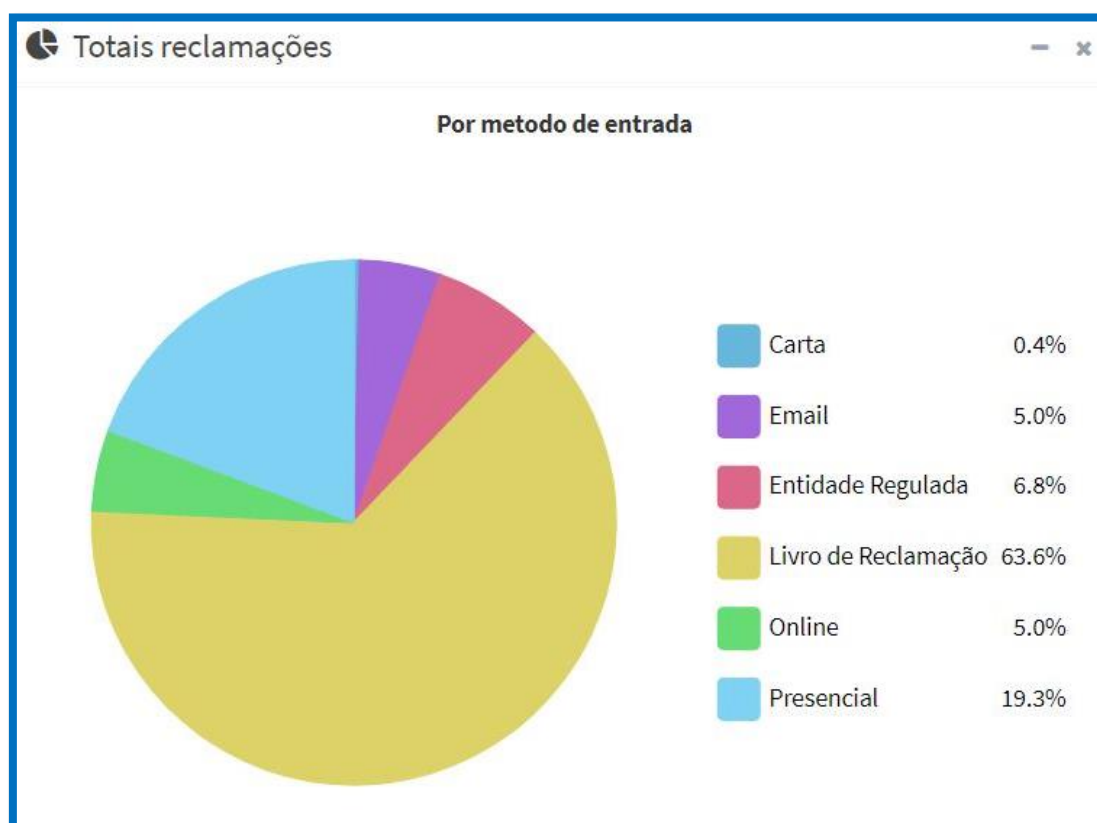


Das 12 denúncias feitas à ARME 50% foram contra o setor das comunicações eletrónicas e 25% os sectores dos transportes coletivos urbanos e interurbanos de passageiros.

Reclamações por meio utilizado

Do total das reclamações que deram entrada na ARME em 2020, 178 efetuaram-se através do livro de reclamações, correspondente a 63,6%, o circuito interno, ou seja presencial na entidade reguladora foram 19,3%, através da entidade regulada 6,8%, por correio eletrónico e portal do consumidor 10%, por outras vias, apenas 0,4%, de acordo com o gráfico 2.

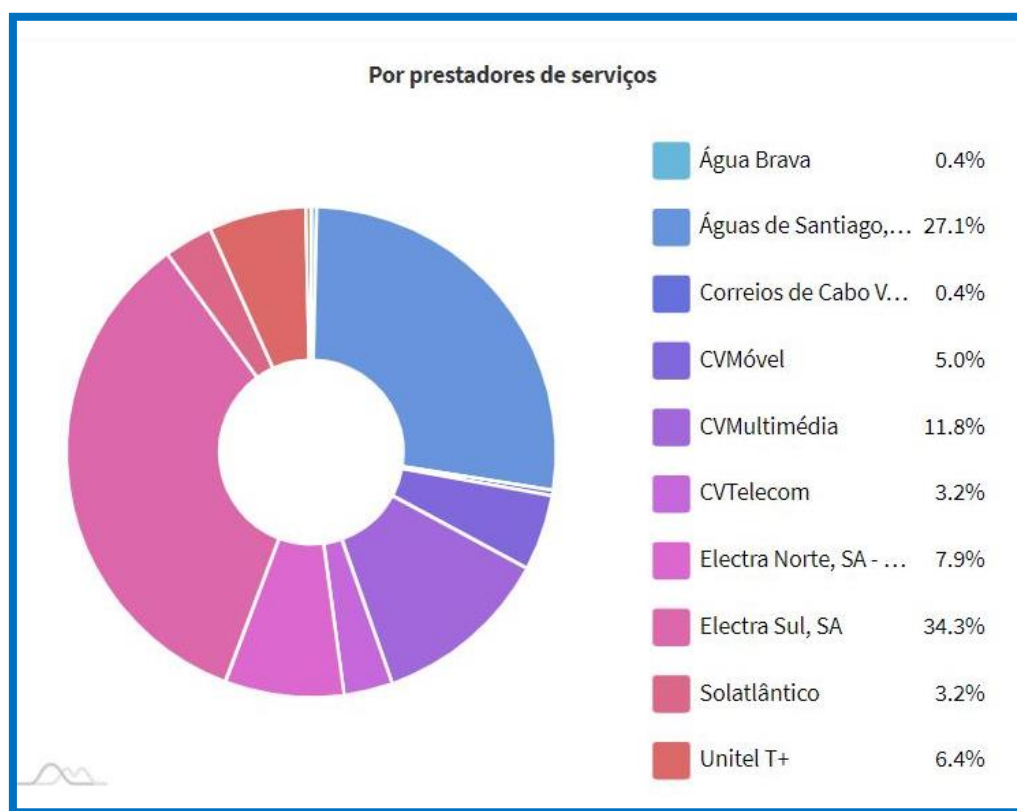
Gráfico 2: Entradas/Meios Utilizados para Reclamações



Reclamações por Prestadores de Serviços

Conforme podemos verificar no gráfico 3, os prestadores de serviços mais visadas nas reclamações foram a Electra Sul registado 34,3% (96 das reclamações), a “Água de Santiago” (ADS) com 27,1% e a CVMultimédia com 11,8%.

Gráfico 3: Reclamações por prestadores de serviços



A Electra Sul foi a prestadora de serviço que motivou mais reclamações, tendo a resolução das mesmas sido, muitas vezes, complexas.

Em relação às operadoras das comunicações eletrónicas e serviços postais, a CVMultimédia foi a que registou o maior número de reclamações com 39,1%, a CV Móvel com 17,4%, a CV Telecom com 16,3% e a Unitel T+ com 14,1%, enquanto os serviços portais, mais precisamente os Correios de Cabo Verde apenas 13%, conforme gráfico 4.

Assunto das Reclamações

Nos motivos mais apontados nas reclamações, nos setores regulados pela ARME, destacaram-se o atendimento, a faturação, os contadores e o corte e instalação de serviços.

Pode constatar-se, assim, que muitas destas reclamações advêm dos procedimentos internos dos prestadores de serviços no que concerne ao tratamento e encaminhamento das reclamações, gerando assim o descontentamento dos consumidores.

IV. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSOS

No processo regulatório e na gestão dos recursos humanos, administrativos e financeiros da ARME, foi necessário o apoio técnico jurídico no sentido de assessorar e realizar estudos técnico-jurídicos de modo transversal a todos os setores regulados pela instituição. No sentido de ter uma consolidação dos controlos internos no procedimento decisório e na promoção da transparência na relação com os intervenientes dos setores, as principais ações referentes aos assuntos jurídicos ficam subdivididos em (i) Contenciosos judiciais, (ii) Controlo e assessoria jurídica interna e (iii) acompanhamento das reformas legislativas nos diferentes setores e iniciativa regulamentar interna.

Assim, em matéria dos assuntos jurídicos e contenciosos institucionais, e na prossecução das áreas prioritárias de atuação e da consolidação dos controlos internos no procedimento decisório e na promoção da transparência na relação com os intervenientes nos diversos setores, foram realizadas as seguintes ações no ano 2020:

CONTENCIOSOS JUDICIAIS

- **Decisão Contraordenação 01/CA/2020** – foi instaurado um processo de contraordenação contra a CVTelecom, por incumprimento da Deliberação nº 17/CA/2020, de 29 de maio, relativa à resolução do litígio que opõe a Unitel T+ àquela operadora, sobre o acesso à Estação de Cabos Submarinos de Palmarejo.

São vinculativas todas as decisões da Autoridade Reguladora Nacional tomadas no âmbito de processos de resolução administrativa de litígio nos termos do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Legislativo nº 7/2005, de 28 de novembro, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 2/2014, de 13 de outubro, que estabelece o regime geral aplicável às comunicações eletrónicas e serviços conexos e define as competências da Autoridade Reguladora Nacional (ARN).

Outrossim, esta violação constitui contraordenação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 110.º do Decreto-legislativo nº7/2005, de 28 de novembro, a qual, sendo agente da infração a CVTelecom recebeu uma coima de 500.000\$00, por incumprimento da decisão da ARME,

tomada através da Deliberação nº 17/CA/2020, de 29 de maio, no âmbito do processo de resolução de litígio que opõe CVTelecom e Unitel T+, sobre o acesso à Estação de Cabo Submarino de Palmarejo.

- Audiência de julgamento do processo de impugnação judicial tributária nº 16/2019 no dia 01/10/2020.

CONTROLO E ASSESSORIA JURÍDICA INTERNA

O Gabinete Jurídico da ARME que trabalha na dependência direta do Conselho de Administração, durante o ano de 2020, emitiu variados Pareceres Jurídicos, uns a pedido do CA, outros por solicitação de instituições públicas quando o assunto, dizia respeito a matérias que fazem parte das atribuições da ARME.

A Unidade de Gestão de Aquisições da ARME analisou os seguintes procedimentos de concursos para aquisições e consultorias:

- Diversos procedimentos ajustes diretos no âmbito de tramitação simplificada.
- Parecer -Concurso limitado por Prévia Qualificação Nº 01/2020 para celebração de um contrato de concessão de serviços públicos da Globalização do ccTLD.CV;
- Concurso Restrito Nº 01/2020 Para celebração de Contrato de Serviços de Segurança nas instalações na ERCER São Vicente;
- Elaboração de pareceres-Concurso Restrito N.º 02/2020: Contratação de Serviços de Consultoria para Avaliação do Mercado do Setor Postal;
- Preparação de documentos de procedimento - Avaliação da propostas e pareceres-Concurso Restrito Nº03/2020: Contratação de Serviços de Consultoria para implementação de Contabilidade Analítica nos Correios de Cabo Verde;
- Concurso Restrito Nº 04/2020: Aquisição de serviço para implementação e configuração de uma Ferramenta de TI do tipo Low Code";
- Concurso Restrito N.º 05/2020: Aquisição de um Recetor de Monitorização do Espetro Radioelétrico;
- Concurso Restrito N.º 01/2021: Aquisição de equipamentos de ensaio de ITED e ITUR;
- Ajuste Direto Nº 00/ARME/2020: Aquisição de UPS para Data Center da Entidade Certificadora Raiz de Cabo Verde – ECR-CV;

- Ajuste Direto N.º 02/2020: Aquisição de 3 licenças Office 365 Premium, 3 licenças Windows server 2019 e 56 CAL para o servidor AD;
- Ajuste Direto N.º 03/2020: Contratação de um Consultor especializado em matéria de regulação de mercados de Comunicações Eletrónicas;
- Ajuste Direto N.º 04/2020: Contratação de um Gabinete de Consultoria Especializado em matéria de Regulação de Comunicações Eletrónicas;
- Ajuste Direto N.º 05/2020: Aquisição de Tinteiros e Toners;
- Ajuste Direto N.º 06/2020: Aquisição de Serviços-montagem de *laboratório Data Science*, estatística e econometria-plataforma/solução de business do sistema de informação estatístico das comunicações eletrónicas;
- Ajuste Direto N.º 07/2020: Aquisição de 55 licenças Office 365 Business Standard;
- Ajuste Direto N.º 08/2020: Contratação de Serviços de Consultoria para Revisão de Diplomas Legais sobre Contratação Eletrónica;
- Ajuste Direto N.º 09/2020: Instalação Remota do Software ARGUS Version 5.4.2 na ERCER – Ilha de Santiago;
- Ajuste Direto N.º 10/2020: Contratação de um parceiro no âmbito da Globalização do ccTLD.CV;
- Ajuste Direto N.º 11/2020: Contratação de Serviço de Consultoria para desenvolver um Modelo de Custeio de Interligação Fixa;

ACOMPANHAMENTO DAS REFORMAS LEGISLATIVAS NOS DIFERENTES SETORES E INICIATIVA REGULAMENTAR INTERNA

Regulamento de prestações de informações

A Agência Reguladora Multissetorial tem por finalidade principal a atividade administrativa da regulação técnica e económica dos seguintes sectores: comunicações; energia; água e saneamento; e transportes coletivos urbanos e interurbanos de passageiros.

A regulação é fundamental quando existam falhas no mercado e, para tal, informações relevantes e contextualizadas, correspondem a uma importante ferramenta para a tomada de decisões, tendo como base o equilíbrio de informação entre o regulador e as reguladas e, visando sempre garantir os direitos constitucionais dos consumidores, nomeadamente o direito à qualidade dos bens e serviços consumidos e à adequada informação.

O artigo 22º dos Estatutos da ARME, aprovados pelo Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, estipula que as entidades reguladas devem prestar à ARME toda a cooperação que lhes seja solicitada, para o cabal desempenho daquilo que são as suas funções e atribuições, designadamente fornecer informações e documentos dentro do prazo fixado.

O disposto no n.º 1, do artigo 105º, do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2014, de 13 de outubro, estipula ainda que as entidades sujeitas às obrigações, nos termos do referido diploma, devem prestar à Autoridade Reguladora todas as informações, incluindo financeiras, relacionadas com a sua atividade, para que esta possa exercer todas as competências previstas na lei e por conseguinte poder assegurar uma melhor regulação técnica e económica.

De igual modo, a Autoridade Reguladora pode solicitar informações para fins estatísticos claramente definidos, nos termos do n.º 1, da alínea f), do artigo 106º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005.

Por sua vez, estipula a alínea a) do artigo 29º, da Lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de julho, alterada pela Lei n.º 103/VIII/2016, de 6 de janeiro que, no âmbito das suas competências de regulação, as entidades reguladoras podem adotar, nos termos da lei, o procedimento de elaboração e aprovação de regulamentos nos casos previstos na lei e sempre que se mostrem indispensáveis ao exercício das suas atribuições específicas.

Ora, a Constituição da República de Cabo Verde, no n.º 1 do artigo 264º, define regulamentos como atos normativos praticados pelo Governo e demais entidades públicas no exercício de funções Administrativas e estipula, no n.º 5 do mesmo artigo, que os regulamentos devem indicar expressamente a lei que têm em vista regulamentar ou que definem a competência objetiva ou subjetiva para a sua produção.

Assim, visando, por um lado, a criação do dever do envio de informação por parte das reguladas e, por outro lado, a criação da disciplina de como executar tal dever, o Conselho de Administração da ARME, ao abrigo do disposto na alínea l), do n.º 1 do artigo 40º dos Estatutos da ARME, aprovados pelo Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, no âmbito de orientação e gestão necessário à prossecução das suas atribuições, aprovou o regulamento de prestação de informações regulatórias após o processo de consulta pública, através do qual foram auscultados os operadores dos setores regulados pela ARME

Este regulamento estabeleceu a forma, o grau de pormenor, os prazos e a periodicidade do envio de informações regulatórias que devem ser reportadas regularmente à ARME, pelas entidades reguladas que exercem atividades em cada um dos sectores identificados no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 50/2018, de 20 de setembro.

**Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de novembro, alterado pelo
Decreto-Legislativo n.º 2/2014, de 13 de outubro**

Com vista a modernizar o atual Regime Jurídico no setor das comunicações eletrónicas, a ARME recebeu e emitiu a pedido do Governo o seu contributo à proposta de Revisão do Decreto-Legislativo nº7/2005 de 24 de novembro alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2014, de 13 de outubro. A ARME pronunciou-se através da avaliação, parecer e propostas de novas redações, de modo que esta revisão possa estar alinhada com o avanço e inovações tecnológicas, redes e serviços convergentes.

Com as equipas da ARME e da consultora Deloitte, procurou-se trazer para o mercado cabo-verdiano as novas tendências mundiais do setor face à evolução tecnológica e ao desenvolvimento do sector das comunicações eletrónicas em Cabo Verde cujo papel na economia digital tem vindo a evoluir de forma significativa.

A conectividade é hoje necessária em toda a atividade económica e, por conseguinte, o consumidor e as empresas estão cada vez mais dependentes de dados e de serviços de acesso à Internet, o que por seu lado levou ao surgimento de novos *players* (especialmente a fornecedoras de conteúdo OTT – *Over the-Top*) a concorrer com os operadores tradicionais.

Para fazer face a esta realidade, é necessário fomentar a convergência das redes fixas e móveis para garantir ofertas de serviços de forma contínua aos utilizadores finais independentemente da localização ou dispositivo.

Sendo Cabo Verde um país arquipelágico e com um mercado relativamente pequeno, o contexto das comunicações eletrónicas exige a continuidade de esforços visando garantir condições de concorrência equitativas para os intervenientes no mercado e uma aplicação coerente das regras de concorrência a todos os níveis, o que poderá incentivar investimentos mais eficientes em redes de alta capacidade de transmissão e baixa latência.

Para tal, foram feitos ajustes nas normas referentes à regulação de mercados, procurando ir exatamente neste sentido de promover a concorrência e garantir o retorno dos investimentos nas condições que o mercado permite, nomeadamente com recurso a acordos de partilha de investimento, ao nível da infraestrutura de telecomunicações essenciais e não replicáveis.

A partilha de infraestruturas exerce um papel central no desenvolvimento da concorrência no mercado por via da inexistência de condições que assegurem a viabilidade técnica e económica da sua duplicação, possibilitando deste modo a maximização da cobertura do território nacional com redes de alta capacidade, sem comprometer a concorrência no mercado retalhista e ao mesmo tempo permitir que os cidadãos e as empresas possam beneficiar de um acesso contínuo à Internet e assim desenvolver suas atividades online em condições de concorrência no mercado global.

Em complementaridade, sendo a segurança e a integridade das redes de extrema importância, com esta atualização da lei, elas ganham maior relevância, tendo sido adicionado um novo capítulo sobre estas matérias, reforçando a competência do regulador, indo de encontro à legislação sobre a proteção de infraestruturas críticas.

Considerando que cada vez mais existe uma maior procura do espectro radioelétrico, foram introduzidas a atualização das normas referentes à gestão do espectro, incluindo uma clarificação das regras de atribuição de direitos de utilização de frequências e ainda a possibilidade de aplicação da neutralidade tecnológica em diversas faixas.

Cabo Verde Internet Exchange Point

A Cabo Verde Internet Exchange Point (CV-IXP) é uma associação de direito privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos e dotada de personalidade jurídica, que se rege pela lei geral, pelos seus Estatutos e pelos regulamentos aprovados nos termos estatutários.

O objetivo da associação é “congregar as entidades, os operadores e prestadores de serviços das áreas de comunicações eletrónicas e Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), nomeadamente a Autoridade Reguladora Nacional, provedores dos serviços de acesso à internet (ISP), instituições financeiras, instituições do Ensino Superior, provedores de conteúdos, com vista a promoção e desenvolvimento da internet, a defesa dos legítimos interesses dos seus associados e representação própria perante quaisquer entidades”.

Os órgãos constituintes da CV-IXP são a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. Tendo a sua primeira Assembleia Geral ocorrido em julho de 2020.

A ARME apoiou o Governo no processo de criação da Associação Cabo Verde Internet eXchange Point-CV-IXP, na Elaboração dos Estatutos e demais procedimentos necessários para o efeito.

A ARME também preparou os documentos “Condições de Adesão e funcionamento do ponto de troca de tráfego (PTT) da Cabo Verde Internet eXchange Point-CV-IXP” e os respetivos anexos:

1. Descrição dos serviços a prestar pelo PTT da CV-IXP;
2. Política de Requisitos Técnicos da CV-IXP;
3. Política de Utilização Responsável da CV-IXP.

Proposta do Decreto-Lei que cria a Autoridade da Concorrência

Por solicitação do Governo, foi emitido um parecer sobre o diploma que cria a Autoridade da Concorrência e aprova os respetivos estatutos.

Regulamento sobre condições de cálculo, distribuição, liquidação e cobrança das contribuições dos setores regulados pela ARME

Entre outras mais funções, cabe à ARME nomeadamente, aprovar a metodologia de cálculo das tarifas e as próprias tarifas, proteger o equilíbrio económico-financeiro dos prestadores dos serviços regulados, garantir o cumprimento das obrigações de serviço público ou de serviço universal e assegurar tanto a qualidade dos serviços prestados como o equilíbrio das relações contratuais.

Como contrapartida dos custos incorridos no exercício da sua atividade de regulação e supervisão, as entidades reguladas pagam contribuições à ARME destinadas a remunerar tais custos.

Assim, convindo regulamentar as contribuições devidas à ARME como contrapartida pela atividade de regulação e supervisão dos setores regulados e no uso da faculdade conferida pelo artigo 25.º, alínea a) do artigo 29.º, e alínea e) do n.º1 do artigo 43.º todos da Lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de Julho, alterado pela Lei n.º 103/VIII/2016, de 6 de janeiro, conjugadas com o artigo 68.º dos Estatutos da ARME, aprovados pelo Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de dezembro e com o disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei 100/VIII/2015 de 10 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 86/ IX/2020, de 28 de abril, a ARME submeteu em 2020 a consulta pública o regulamento que tem por objeto a regulamentação das condições de cálculo, distribuição, liquidação e cobrança das contribuições dos sectores regulados pela Agência Reguladora Multisectorial da Economia.

V. GESTÃO INTERNA

As atividades de gestão interna da ARME representam os trabalhos de bastidor fundamentais para o cumprimento das suas atribuições legais. Neste sentido, apresenta-se de forma sucinta as atividades realizadas neste âmbito com destaque para o desenvolvimento institucional e para a gestão dos recursos humanos e financeiros.

O ano de 2020 foi o ano da consolidação institucional. Neste ano foram desenvolvidos e implementados diversos instrumentos de gestão.

GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS

O Plano Estratégico da ARME propõe como um dos seus objetivos a promoção de uma gestão estratégica dos Recursos Humanos, com uma visão integrada da mesma e apostando no desenvolvimento das competências, através da identificação das necessidades de capacitação dos Recursos Humanos.

A nova estrutura orgânica e funcional da instituição que entrou em vigor a 01 de janeiro de 2020, contém a representação gráfica e a distribuição das principais atribuições dos seus órgãos bem como a distribuição dos trabalhadores por Unidades orgânicas, assente em padrões de transparência, integridade, ética, excelência e compromisso.

Com a criação da ARME impôs-se a tarefa de elaborar um PCCS que refletisse o seu objeto, e a sua missão, com a equiparação as duas agências de regulação com realidades distintas ao nível da gestão de pessoal, formação, qualificação e experiência. O PCCS entrou em vigor a 01 de agosto, quando também foi aprovado o quadro de transição do pessoal.

O Plano de Cargos, Carreiras e Salários da ARME entrou em vigor em agosto de 2020, fixando assim as condições específicas de ingresso, de acesso e de evolução profissional do pessoal da Agência Reguladora Multissetorial da Economia.

Juntamente com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da ARME foram também aprovados outros instrumentos de organização e gestão dos recursos humanos, capazes de unificar

modelos anteriores diferenciados e, assim, permitir um outro patamar de relações laborais internas. Entre estes instrumentos destaca-se o Estatuto de Pessoal.

Foram iniciados ainda os seguintes projetos para a implementação dos demais instrumentos que constituem a estratégia de gestão integrada de recurso humanos e de gestão interna: o código de conduta/ética, o manual de acolhimento e integração), o Sistema de Avaliação de Desempenho e o Manual de procedimentos administrativos e contabilísticos.

A 31 de Dezembro de 2020 exerciam funções, na ARME, 50 (cinquenta) colaboradores com relação jurídica de emprego.

Resumo do Balanço Social da ARME

Tipo de Relação Jurídica de Emprego	Número
Carreira	
Técnico superior	44
Técnico profissional e serviços gerais	6
Género	
Feminino	25
Masculino	25
Nível de escolaridade	
Licenciatura e Mestrado	44
Técnico profissional	2
4º a 12º ano de escolaridade	4
Novas Entradas	
Novas entradas por contrato por tempo determinado	1
Aposentações	
Número de aposentações	2
Comissão de Serviço	
Colaboradores em regime de comissão de serviço em outras instituições e de licença sem vencimento	7
Evolução na Carreira	
Progressões	9
Promoções	3
Baixas	
Número de colaboradores de baixa por doença e maternidade	2

Ações de formação

No que se refere à formação, esta constitui um imperativo para o desenvolvimento contínuo das competências dos trabalhadores da ARME, tendo sido feito um esforço para a melhoria da qualificação.

O ano 2020 foi um ano atípico devido à pandemia causada pelo COVID-19, pelo que, grande parte das formações planeadas não foi realizadas. No entanto, foi dada continuidade à política de investimento em capital humano, tendo a quase totalidade dos colaboradores frequentado uma ou mais ações de formação em áreas prioritárias para o cumprimento da missão da ARME, via plataformas digitais.

De referir que, em 2020, o esforço de formação centrou-se mais na formação das áreas centrais do *core business* da Agência.

Assim, com a adaptação e retificação do plano de formação inicialmente elaborado, foram ministradas as seguintes formações aos técnicos das unidades orgânicas da ARME:

Descrição Formação	Entidade Formadora	Departamentos	Nº de Participantes
"Strategic Aspects for Internet Governance and Innovations"	ITU Academy	DETI	2
Curso Prático de Direito de Trabalho	MS - Coaching & Formações	DAF	1
<i>The Regulation of the Power Sector</i>	EUI - European University Institute	DE	2
<i>QoS Technologies and Regulation for Fixed and Mobile</i>	ITU Academy	DCE; DGCE	3
Formação no domínio da regulação económica no setor elétrico	GMT- Globe Management Training (Financiamento Lux-Dev)	CA; GJ; DTSP; GA; GMAC; DE; DAS; DC; GEEE; GCI; DAF; DCE	22
<i>Regional Training Workshop on the ECOWAS Observatory NCIS on the Management and information System for Post and Telecommunication/ICT (SIGPOSTEL)</i>	CEDEAO	GEEE	1

Pós-graduação em Direito dos Contratos Públicos	Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais	DAF; GJ; DETI; GAC	4
<i>USTTI Qualcomm Training</i>	ITU Academy	DGCE	1
<i>Ericsson Policy and Regulatory online seminar</i>	Ericsson	DGCE	1
<i>Lstelcom Training</i>	LS Observer	DGCE	5
Curso De Introdução à Contratação Pública	ARAP	DAF; GJ	2

Partilha de conhecimentos e gestão da memória institucional

A ARME quer mudar este cenário e, tendo em conta a quantidade de informação produzida, é absolutamente necessário garantir que o conhecimento fique na organização e não apenas na pessoa que o detém.

Como qualquer outro ativo, o conhecimento é muito importante e deve ser preservado, pelo que no contexto da reestruturação da ARME, é necessário por um lado, estimular a criação de saberes novos e a melhoria do desempenho individual e, por outro lado, guardar esse conhecimento dentro da instituição de forma sistematizada e acessível aos colaboradores atuais e futuros.

Assim, o Plano Estratégico Estatístico da ARME foi finalizado e iniciada a sua implementação através da implementação do Sistema de Informação Estatístico Multissetorial no sentido de se definir, rever e monitorizar os indicadores estatísticos de acordo com o desenvolvimento do mercado. O projeto de Sistema de Informação Centralizada enquadrada dentro do projeto de socialização e implementação da lei do ITED e ITUR teve alguns atrasos devido à pandemia sendo que a sua implementação foi adiada para o ano 2021, tendo sido iniciada uma parceria com a INGT para o desenvolvimento do SIC.

PROMOÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL

A ARME tem de construir uma imagem institucional forte que transmita os seus valores e, utilizar essa imagem para fazer passar informações fundamentais para o bom funcionamento dos setores por ela reguladas. A regulação da ARME tem por objetivo a promoção da concorrência e da proteção dos direitos dos consumidores, além de coordenar projetos importantes nos diversos setores. Assim, é necessário que esta autoridade reguladora tenha a responsabilidade de garantir que as informações transmitidas ao público e para o mercado, sejam fidedignas.

Neste âmbito, em 2020 através de *Webinars*, foram levados a cabo atividades que visaram a transmissão de informações ao público, referentes aos trabalhos a executar, em prol dos setores e áreas afins. Assinalando as datas comemorativas e apresentação de projetos dos setores regulados, foram realizados os seguintes eventos:

- *Workshop ICANN and the Domain Names Industry*, 14 de fevereiro, em parceria com a ICANN;
- Dia Mundial de Internet Segura - comemorado na ESCR, 18 de fevereiro;
- Feira Pedagógica sobre os direitos e deveres dos consumidores, em comemoração do Dia Mundial dos Consumidores, 14 de março;
- Workshop sobre as boas práticas para implementação do *Internet Exchange Point- IXP* em Cabo Verde;
- *Webinar Girls in ICT*, 23 de abril, expandir horizontes e mudar atitudes, em comemoração ao Dia mundial das Mulheres nas TIC's;
- Comemoração do Dia Mundial dos Correios, 9 outubro, através do *Webinar* em parceria com os operadores dos Serviços postais em Cabo Verde;
- Socialização com Entidades Reguladas Regulamento de Faturas-tipo dos Serviços de Eletricidade, Água e Saneamento;
- *Workshop* sobre o Regulamentos de Relações Comerciais e da Qualidade de Serviços do setor elétrico, 26 e 27 de novembro;
- *Webinar* do Iº Fórum da Internet Governance (IGF), 9 e 10 de dezembro, com o tema “Internet pandemia e sustentabilidade”;

- *Webinar* sobre o papel das Comunicações Eletrónicas no contexto da pandemia COVID-19, 20 de maio em comemoração ao Dia Mundial das Telecomunicações e da Sociedade de Informação;
- *Workshop* sobre Segurança Informática e Utilização Segura da Internet, 3 de dezembro;
- *Workshop* de apresentação e discussão dos Projetos de Regulamento de Relações Comerciais e da Qualidade de Serviço do Setor Elétrico.

VI. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

O papel da ARME enquanto representante do Estado nos diversos setores da sua competência, tem uma amplitude vasta que permite a participação em discussões globais para o desenvolvimento daqueles setores e a colaboração com outros organismos nacionais e internacionais para a harmonização de normas técnicas.

Esta é uma atribuição que encerra grande responsabilidade, porquanto a imagem institucional da ARME acaba por confundir-se com a imagem dos setores, uma vez que é esta instituição, na maior parte das vezes, quem representa os setores perante o público.

Em 2020 uma série de atividades foram concretizadas no âmbito desta atribuição, que passamos a descrever no presente capítulo.

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A ARME representou o Estado a nível técnico nos setores, quer a nível internacional quer nacional, fazendo-se representar em diversas organizações internacionais e regionais, junto das quais, além de participar na definição de políticas a nível internacional, também acompanha e promove as melhores práticas internacionais, entre as quais as da UIT, UPU, ICANN, a CEDEAO e a CPLP.

Além das ações em que participa como representante do Estado, a ARME é membro de algumas associações de reguladores: ARTAO (Associação dos Reguladores das Telecomunicações da África Ocidental) a nível regional da CEDEAO, RELOP e a ARCTEL a nível da CPLP, bem como faz parte ou acompanha outras organizações que não reguladores. De ressaltar que no ano de 2020, a a ARME, exerceu o papel de Presidente da Assembleia Geral da RELOP.

Como membro ativo da ARCTEL-CPLP (associação de reguladores de comunicações e telecomunicações dos países de expressão portuguesa) a ARME participou nas ações realizadas e em grupos de trabalho em 2020, tendo contribuído com a sua experiência.

Já no que se refere à cooperação bilateral a nível internacional, salienta-se a continuidade da excelência nas relações com os reguladores dos países da CPLP, mas também com alguns reguladores de países da CEDEAO.

Participação e Organização de eventos a nível nacional

A representação dos setores inclui também a participação e/ou a organização de eventos nacionais e internacionais visando a partilha de conhecimentos e experiências de atuação com entidades nacionais ou estrangeiras, sendo que alguns desses eventos, serviram para a capacitação e discussão de questões de interesse comum.

Participação em eventos Internacionais

A nível internacional, a ARME fez-se representar em eventos de grande importância, com enfoque na procura das melhores práticas internacionais para aplicação em Cabo Verde. Destacam-se os seguintes:

- *Workshop Regional em Cybersegurança - ECOWAS – Côte d’Ivoire, janeiro;*
- *XII Assembleia Geral da Associação de Reguladores de Comunicações e Telecomunicações (ARCTEL) da CPLP; Angola, março;*
- *"Webinar: WATRA's Rethinking OTT Regulation", outubro;*
- *ITU Regional Economic Dialogue for Africa (RED-AFR), novembro;*
- *Meetings of the ATU Task Group on Spectrum Recommendations;*
- *Meeting of the ATU Task Group on African Spectrum Allocation Plan (AfriSAP);*
- *Meeting of the PRIDA WG on Market Entry Conditions;*
- *Webinar on Portugal Space Activities “New Hot Spot for Space”; GSMA;*
- *Webinar “Spectrum Award Policies to Expand Mobile Connectivity”;*
- *ITU Virtual Digital World 2020, com o “The role of digital technologies during and after COVID-19 pandemic”, União Internacional das Telecomunicações (ITU);*
- *APDC-Ciclo de Conversas Digitais | COVID-19 Digital Reply | 29 abril;*
- *Project CV-IXP-Online Workshop;*
- *CEDEAO: Análise do Relatório de Progresso (Fase 2) elaborado pelo Consultor DETECON sobre o "ESTUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE UM NOVO QUADRO COMUNITÁRIO PARA GOVERNAR A SECTOR DE ECONOMIA DIGITAL EM ÁFRICA OCIDENTAL";*

- *West Africa IGF - Planning Committee Meeting*, junho;
- *"The Space Sector in Africa"*, junho;
- *Shared Spectrum Strategies to increase Affordable Access in Rural Areas-AU* webinar;
- *Webinaire Fratel - Quelle régulation tarifaire des produits de gros?*- julho;
- *#ACTalks AO | Cibersegurança após COVID-19 AICEP-ANGOLA CABLES*, julho;
- *Afrinic-webinar: How to properly set up a resilient DNS Infrastructure*, julho;
- *WATRA 5G workshop in collaboration with Ericsson*, setembro;
- *Meeting of Experts on ECOWAS Programme for the Promotion of Digital Entrepreneurship for Youths & for Digital Skills Development*, setembro;
- *ITU Regional Development Forum for Africa (RDF-AFR)*, 06 de outubro;
- Webinar sobre o novo Sistema de Informação de Infraestruturas Aptas (SIIA)-ANACOM, 20 e 21 de outubro.